



UNIVERSIDADE POLITÉCNICA  
A POLITÉCNICA

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - ISGCT

Área Científica de Ciências Económicas e Financeiras

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS EMPRESAS: ANÁLISE DOS  
INDICADORES DE LIQUIDEZ E DE ACTIVIDADE**

Estudo de Caso: Aeroportos de Moçambique, Empresa Pública –  
ADM, E.P. (2016-18)

Lélio de Jesus Carlos Vieira

MAPUTO

2020

Lélio de Jesus Carlos Vieira

# **EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS EMPRESAS: ANÁLISE DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ E DE ACTIVIDADE**

Estudo de Caso: Aeroportos de Moçambique, Empresa Pública  
ADM, E.P. (2016-18)

Monografia apresentada à Área Científica de Ciências Económicas e Financeiras do Instituto Superior de Gestão, Ciências e Tecnologias, da Universidade Politécnica, como um dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura em Contabilidade e Auditoria.

Supervisor: *MSc* Marechal David Nhavoto

MAPUTO

2020

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ a presente Monografia foi apresentada, numa defesa pública, na qual lavrou-se uma Acta onde consta que o autor foi aprovado com a classificação de \_\_\_\_ valores, feita pelos seguintes Membros de Júri:

Presidente: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_

Arguente: \_\_\_\_\_

Maputo, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# DEDICATÓRIA

Aos meus pais:

Manuel Vieira e Graça Calima, pelo amor e carinho, confiança e ensinamentos dos valores mais importantes que deve ter um Homem de bem.

Meus pais são os meus mestres, meus verdadeiros amigos.

## AGRADECIMENTOS

Sem dúvidas, humildemente afirmo que sem a colaboração das pessoas que me acompanharam e apoiaram quer durante o meu percurso académico, quer durante a realização desta monografia, a sua materialização não seria possível.

Agradeço a Deus por me ter iluminado a vida e por me ter abençoado. Aos meus pais Manuel Vieira e Graça Calima por me terem dado forças e suporte tanto financeiro assim como emocional, no sentido de terem acreditado e fazerem-me acreditar na materialização deste trabalho que constitui um degrau rumo à concretização dos meus sonhos.

Agradeço ao meu Orientador e Docente Mestre Marechal David Nhavoto pelo suporte, pela paciência e por me ter transmitido conhecimentos não só durante a realização do trabalho mas também durante às aulas de Gestão financeira.

Ao Doutor Hermínio Matavele, pela confiança e palavras sábias que me serviram de motivação, e por me fornecer material académico que me serviu de grande apoio durante o meu percurso académico.

Aos meus irmãos e todos os colegas da turma, especialmente os colegas Malone Luís, Zuneid Bauane, Cole dos Santos, José Chambula, Manuela Ricardo e Fayed Ibraimo. Eles não foram apenas colegas, pois acabaram se tornando grandes amigos. Por me terem permitido ser mais um na vossa lista de amigos, agradeço bastante.

Não podia também deixar de agradecer ao nosso Conselheiro do curso, Docente Geremias Fernando Arone e à Universidade A Politécnica, o corpo Docente e todos os funcionários especialmente os simples técnicos de limpeza que sempre foram dedicados no sentido de manter as salas de aula e as casas-de-banho limpas.

Ao Chefe do Departamento de Graduações, Docente Juvêncio Naife, pelo apoio prestado e atenção dispensada.

## **PARECER DO TUTOR**

Marechal David Nhavoto, Docente desta instituição de ensino superior, declara ter supervisionado o trabalho do final de curso para obtenção do grau de licenciatura do estudante Lélío de Jesus Carlos Vieira, com o tema **Equilíbrio Financeiro das empresas: Análise dos indicadores de Liquidez e de actividade.**

O trabalho que aqui se apresenta obedeceu as exigências o estabelecido em metodologia de trabalho do fim de curso pela Universidade Politécnica.

Pelo trabalho desenvolvido, actualidade e conveniência do tema, recomenda a aceitação do mesmo, dado que traduz o trabalho académico do autor, e poderá ser usado na academia e na área profissional.

.....

(Marechal Nhavoto, MsC)

## **DECLARAÇÃO DE HONRA**

Declaro que esta monografia é resultado da minha investigação pessoal e da orientação do meu supervisor, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto e na bibliografia final.

Declaro ainda que, este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para obtenção de qualquer grau acadêmico.

O candidato

.....

Lélio de Jesus Carlos Vieira

## RESUMO

O equilíbrio financeiro das empresas faz parte de uma das matérias da área de Gestão financeira. Pode ser de curto ou de longo prazo. Para que uma empresa alcance o equilíbrio financeiro é necessário que a tesouraria líquida seja igual ou maior que zero. Entretanto um dos pressupostos para que isso aconteça é que seja cumprido a regra do equilíbrio financeiro mínimo, segundo a qual exige-se que o fundo de maneiio seja maior ou igual a zero. O objectivo deste trabalho é de analisar a contribuição dos indicadores de liquidez e de actividade no alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo. Para o efeito recorreu-se a um estudo de caso, analisando-se as demonstrações financeiras da empresa Aeroportos de Moçambique, EP. Concluimos portanto que de facto os indicadores referenciados contribuem para o alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo. Fazendo uma análise das Demonstrações Financeiras da empresa Aeroportos de Moçambique, E.P. reportados aos anos de 2016 a 2018, concluimos que não apresentou equilíbrio financeiro, pois autores como Fernandes e Menezes referem que este é alcançado ao obter capacidade de fazer face aos seus compromissos atempadamente. Valida-se a hipótese de que o uso dos indicadores de liquidez e de actividade contribuem para o alcance de liquidez e de actividade pois os gestores tomam melhor as suas decisões com bases sólidas e ficam precavidas de situações imprevistas. O estudo recomenda que a empresa ADM, EP melhore as suas políticas de cobrança de créditos, pois, pode-se notar que grande parte dos seus activos é constituída por clientes que ficam durante muito tempo sem liquidar as suas dívidas.

**Palavras-chave:** Equilíbrio Financeiro; Empresa; Tesouraria Líquida; Fundo de Maneio; Indicadores; Demonstrações Financeiras.

## ABSTRACT

*The financial balance of companies is part of one of the matters in the Financial Management area. It can be short term or long term. In order for a company to reach financial equilibrium, net treasury must be equal to or greater than zero. However, one of the assumptions for this to happen is that the rule of minimum financial balance is complied with, according to which working capital is required to be equal to or greater than zero. The objective of this work is to analyse the contribution of liquidity and activity indicators in achieving the financial balance of companies in the short term. For this purpose, a case study was used, analysing the financial statements of the company Aeroportos de Moçambique, EP. We concluded therefore that in fact the referenced indicators contribute to the achievement of the financial balance of companies in the short term. Analysing the Financial Statements of Aeroportos de Moçambique, EP reported for the years 2016 to 2018, we concluded that the company did not present a financial balance, because authors such as Fernandes and Menezes refer it is achieved obtaining deal capacity to its commitment timely. The hypothesis that the use of liquidity and activity indicators contributes to the achievement of liquidity and activity is validated because managers make better decisions on a solid basis and are aware of unforeseen situations. The study recommends that ADM, EP improve its credit collection policies as it can be noted that a large part of its assets are made up of customers who remain for a long time without settling their debts.*

**Key-words:** *Financial Balance; Company; Net Treasury; Working Fund; Indicators; Financial Statements.*

# ÍNDICE

DEDICATÓRIA .....	ii
AGRADECIMENTOS .....	iii
RESUMO .....	vi
ABSTRACT.....	vii
SIGLAS.....	xi
FIGURAS .....	xii
ANEXOS .....	xiii
CAPÍTULO I .....	1
1. INTRODUÇÃO .....	1
1.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA .....	2
1.2 PROBLEMA .....	2
1.3 HIPÓTESES.....	2
1.4 OBJECTIVOS.....	2
1.4.1 Objectivo geral .....	2
1.4.2 Objectivos específicos.....	3
1.5 JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO II .....	4
2 REVISÃO DA LITERATURA .....	4
2.1 MARCO CONCEPTUAL.....	4
2.1.1 Conceito de Balanço Patrimonial.....	4
2.1.2 Conceito de Equilíbrio Financeiro .....	5
2.1.3 Conceito de Índices .....	6
2.2 DESENVOLVIMENTO CIRCUNSTANCIAL, DESCRITIVO E DETALHADO DO FENÓMENO EM ESTUDO .....	7
2.2.1 Contextualização.....	7

2.3	MARCO TEÓRICO .....	8
2.3.1	Balanço funcional e os ciclos financeiros da empresa .....	8
2.3.2	Ciclo de investimento.....	8
2.3.3	Ciclo de exploração .....	8
2.3.4	Ciclo das operações financeiras .....	9
2.3.2	O fundo de maneiio funcional .....	11
2.3.3	Fundo de Maneio Bruto.....	11
2.3.4	Fundo de Maneio Líquido ou Permanente .....	12
2.3.5	Fundo de Maneio Próprio.....	12
2.3.6	Fundo de Maneio Alheio.....	12
2.3.7	As Necessidades em Fundo de Maneio.....	12
2.3.4.	Tesouraria líquida .....	14
2.3.5	Situações financeiras típicas.....	15
2.3.6	Princípio do equilíbrio financeiro mínimo .....	16
2.3.7	Vantagens e Desvantagens dos Índices .....	18
2.3.8	Precauções com a Análise de Índices.....	20
2.3.9	Índices de Liquidez e de Actividade .....	20
	<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>24</b>
3	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>24</b>
3.1	MÉTODO DE ABORDAGEM.....	24
3.2	MÉTODO DE ANÁLISE DE DADOS .....	25
3.3	TIPO DE PESQUISA.....	25
3.4	TÉCNICA DE PESQUISA .....	26
	<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>27</b>
4	<b>RESULTADOS .....</b>	<b>27</b>
4.1	<b>BREVE HISTORIAL DA EMPRESA AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, EP .....</b>	<b>27</b>

4.1.1 Organigrama da ADM, E.P.....	29
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>35</b>
<b>5. DISCUSSÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO VI.....</b>	<b>37</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>37</b>
<b>6.1. RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>38</b>

## SIGLAS

AF	Activo Fixo
AdF	Adiantamento a Fornecedores
AdC	Adiantamento de Clientes
CP	Capitais Permanentes
CE	Capitais Estáveis
EX	Existências
ER	Estado e Outros Entes Públicos a Receber
EP	Estado e Outros Ente Públicos a Pagar
FMF	Fundo de Maneio Funcional
F	Fornecedores
FM	Fundo de Maneio
NFM	Necessidades de Fundo de Maneio
NC	Necessidades Cíclicas
ODE	Outros Devedores de Exploração
OCE	Outros Credores de Exploração
LG	Liquidez Geral
RC	Recursos Cíclicos
TA	Tesouraria Activa
TP	Tesouraria Passiva
TRL	Tesouraria Líquida
UEN	Unidades Estratégicas de Negócios
ADM	Aeroportos de Moçambique
E.P	Empresa Pública
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicações
MEF	Ministério da Economia e Finanças.

## FIGURAS

Tabela 1: O Balanço Patrimonial.....	4
Tabela 2: O Balanço Funcional.....	9
Tabela 4: Balanços Fiscais da Empresa Aeroportos de Moçambique, EP de 31 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2018.....	30
Tabela 5: Demonstração de Resultados da Aeroportos de Moçambique, EP de 31 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2018. ....	31
Tabela 6: Índices da empresa ADM, EP. (2016-18).....	33
Tabela 7: Balanço Funcional da Empresa Aeroportos de Moçambique, EP. ....	34

## **ANEXOS**

- Anexo 1 Balanço fi scal da empresa Aeroportos de Moçambique, EP (2016-18)
- Anexo 2 BR que cria a empresa Aeroportos de Moçambique, E. P

# CAPÍTULO I

## 1. INTRODUÇÃO

Para uma melhor gestão dos recursos das empresas são chamados os gestores para execução das suas tarefas com ética, profissionalismo e elevada competência. O gestor duma empresa é um dos elementos chave, visto que é ele quem toma decisões cruciais, porém estas decisões devem ser tomadas de forma atempada por um gestor que possui conhecimentos técnicos e experiência, que sabe o que fazer.

O gestor toma decisões de investimento e financiamento. Ora vejamos, se ele toma estas decisões de modo irracional, é evidente que a empresa concorre para a falência.

A presente Monografia debruça sobre o equilíbrio financeiro das empresas, através da análise dos indicadores de liquidez e de actividade.

Este trabalho está estruturado em seis capítulos conforme segue:

- O primeiro capítulo irá abordar sobre questões introdutórias, onde iremos encontrar os objectivos do trabalho, o problema de pesquisa, a justificativa, hipóteses e a delimitação do tema;
- O segundo capítulo, que é a parte da revisão literária, onde se apresentará o conceito do balanço patrimonial e do equilíbrio financeiro, ciclos financeiros da empresa, princípio do equilíbrio financeiro mínimo, o fundo de maneo funcional e os índices de liquidez e de actividade;
- O terceiro capítulo debruçar-se-á sobre a Metodologia de pesquisa;
- No quarto capítulo efectuar-se-á a apresentação dos resultados;
- No quinto capítulo far-se-á uma análise e explicação dos resultados à luz da leitura realizada; e
- No sexto e último capítulo apresentar-se-ão as conclusões e recomendações.

## 1.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA

Para o alcance dos objectivos da pesquisa, efectuar-se-á um estudo de caso tendo como base os dados da empresa Aeroportos de Moçambique, EP, com sede na Cidade de Maputo, onde apresentar-se-ão balanços fiscais e demonstrações de resultados de três anos sucessivos (2016-18), e após uma análise através dos indicadores já referenciados, permitirá tirar as respectivas conclusões.

## 1.2 PROBLEMA

As empresas são sistemas abertos, isto é, elas interagem com o ambiente externo. Nelas (empresas) há diversos *stakeholders*, cada um com o seu interesse específico. Deste modo, a criação duma empresa deve ser realizada com o pressuposto de continuidade, ou seja, com um horizonte temporal indeterminado.

Nota-se que algumas empresas apenas preocupam-se com a apresentação de balanços fiscais para efeitos de pagamento de impostos.

Nesses termos, constata-se que as empresas não utilizam instrumentos para análise e acompanhamento do seu desempenho.

**Até que ponto o uso dos indicadores de liquidez e de actividade podem contribuir para o alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo?**

## 1.3 HIPÓTESES

H<sub>0</sub> - O uso dos indicadores de liquidez e de actividade contribuem para o alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo.

H<sub>1</sub> - O uso dos indicadores de liquidez e de actividade não contribuem para o alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo.

## 1.4 OBJECTIVOS

### 1.4.1 Objectivo geral

- Analisar a contribuição dos indicadores de liquidez e de actividade no alcance do equilíbrio financeiro das empresas, a curto prazo.

### **1.4.2 Objectivos específicos**

- Avaliar o impacto dos indicadores para a tomada de decisões na empresa Aeroportos de Moçambique (ADM, E.P);
- Avaliar o uso dos indicadores de liquidez e de actividade para medir o desempenho da ADM, E.P.;

## **1.5 JUSTIFICATIVA**

Para Gil (2002, p.162), a justificativa de um trabalho científico deve incluir os factores que o impulsionaram à escolha do tema, sua relação com experiência profissional ou académica do pesquisador. Deve incluir também argumentos que fundamentam a importância da pesquisa, do ponto de vista teórico, metodológico ou empírico, bem como a sua contribuição para o conhecimento ou para a ciência.

Portanto, há uma expectativa de apoiar as empresas na melhoria da gestão dos seus recursos. Espera-se que a monografia contribua positivamente na ciência, uma vez que permitirá que qualquer outro estudante ou cientista que pretenda aprofundar sobre o assunto em causa, use-a nas suas pesquisas.

Por outro lado, a monografia servirá de alerta aos gestores das empresas a tomarem decisões racionais utilizando técnicas apropriadas para o efeito e consequentemente evitar a falência.

O assunto em questão é relevante para o autor uma vez que faz parte de um dos temas que depois de ter estudado na disciplina de Gestão financeira o interessou e por esta razão decide abraçar o desafio de explorar e obter mais conhecimentos sobre o mesmo.

## CAPÍTULO II

### 2 REVISÃO DA LITERATURA

#### 2.1 MARCO CONCEPTUAL

##### 2.1.1 Conceito de Balanço Patrimonial

Segundo Chiavenato(2014,p.90) "o balanço patrimonial é uma demonstração financeira que reflecte com clareza a situação do património da empresa em determinado momento. É a representação sintética dos elementos que compõem o património da empresa em uma determinada data".

Para Missigia e Velter (2007, p.538), o objectivo do balanço é evidenciar a situação patrimonial de uma empresa num dado momento, após o registo de todos os factos na escrituração contabilística. É por esta razão que se chama de balanço patrimonial.

O balanço patrimonial ilustra-nos o activo (bens e direitos), isto é, bens que são pertencentes à empresa que podem ser por exemplo: inventários, imobilizações corpóreas e incorpóreas, e o disponível (caixa e bancos); Os direitos que representam dívidas que os terceiros têm para com a empresa; O passivo (obrigações) que representam as dívidas que a empresa tem para com os terceiros; e a situação líquida (activo menos passivo). Pode-se dizer que a situação líquida é o valor do património num dado período, é composto por capital, reservas, resultados acumulados e os resultados líquidos do período.

Tabela 1: O Balanço Patrimonial

<b>Activos</b>	<b>Notas</b>	<b>Período n</b>	<b>Período n-1</b>
<b>Activos não correntes</b>			
Activos tangíveis			
Activos tangíveis de investimento			
Activos intangíveis			
Activos biológicos			
Investimentos Financeiros			
Outros activos não correntes			

<b>Activos correntes</b>			
Inventários			
Activos biológicos			
Clientes			
Outros activos correntes			
Caixa e bancos			
<b>Total dos activos</b>			
<b>Capital Próprio e Passivos</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital social			
Reservas			
Resultados transitados			
Resultado líquido do período			
<b>Total do capital próprio</b>			
<b>Passivos não correntes</b>			
Provisões			
Empréstimos obtidos			
Outros passivos não correntes			
<b>Passivos correntes</b>			
Provisões			
Fornecedores			
Empréstimos obtidos			
Impostos a pagar			
Outros passivos correntes			
<b>Total dos passivos</b>			
<b>Total do capital próprio e dos passivos</b>			

Fonte: Decreto n.º 70/2009, de 22 de Dezembro.

### 2.1.2 Conceito de Equilíbrio Financeiro

Segundo Fernandes et al (2015, p.47) "O equilíbrio financeiro numa perspectiva lata, consiste na harmonização entre as diferentes massas patrimoniais do balanço que, no geral, decorre de uma concordância entre os diferentes horizontes temporais das origens e das

aplicações financeiras que, no limite, dá às empresas a capacidade de solver os seus compromissos de curto e de médio e longo prazos".

Por outro lado, Padrão (2007, p.149) refere que "o conceito do equilíbrio financeiro está directamente relacionado com a liquidez, isto é, com a capacidade da empresa solver os seus compromissos atempadamente".

É consensual que a abordagem tradicional do equilíbrio financeiro refere que este é alcançado quando o activo circulante cobre o seu passivo circulante. Porém a abordagem funcional vai mais a fundo ao referir que há equilíbrio financeiro se a tesouraria líquida for maior ou igual a zero. Dai que, para evitar um conceito do equilíbrio financeiro baseado meramente numa visão tradicional, há que se ter em conta este pressuposto. Ou seja, ao referir-se que o equilíbrio financeiro está relacionado com a liquidez induz-se a pensar que a empresa alcança equilíbrio financeiro ao obter o seu fundo de maneio positivo (numa visão tradicional), que se traduz na diferença dos seus activos circulantes com os passivos circulantes.

Importa referir que o equilíbrio financeiro pode ser de curto prazo ou de médio a longo prazo, como explica Menezes citado por Cunha (2013, p. 10) ao referir que "O equilíbrio financeiro a curto prazo traduz-se, de forma concreta, na correcta adequação entre a liquidibilidade dos elementos do activo e a exigibilidade das dívidas de curto prazo."

Nesta perspectiva, é fundamental avaliar a capacidade da empresa em solver as suas dívidas a médio e logo prazos, e também entender a origem dos capitais que financiam a empresa. (Neves citado por Cunha, 2013, p.12)

De facto há diferença entre o equilíbrio financeiro de curto prazo e o de médio prazo. Com a explicação do autor acima citado percebe-se que a diferença está no grau de exigibilidade das dívidas a serem pagas, ou seja, se a preocupação é com a harmonização das origens e aplicações de fundos de curto prazo, trata-se de equilíbrio a curto prazo, caso não, estaremos perante equilíbrio financeiro de médio a longo prazos.

### **2.1.3 Conceito de Índices**

Quando se fala de índices, indicadores ou rácios compreenda-se que se refere sobre o mesmo assunto ou conceito.

Brandão (2003, p.36) define rácios nos seguintes termos:

Os rácios são indicadores que exprimem uma relação entre duas grandezas normalmente em termos de percentagem. Eles estão reagrupados em várias classes, a saber: liquidez, de rentabilidade, de estrutura ou de endividamento, de actividade e índices bolsistas.

Ching *et al* (2007, p.96) realçam que os índices são úteis para a análise de crédito e tendências. Auxiliam também aos analistas externos a entenderem o desempenho da empresa e examinar a sua posição no sector de mercado em relação à concorrência.

Por outro lado, Matarazzo (2010,p.81) refere que "Índice é a relação entre contas ou grupo de contas das Demonstrações Financeiras, que visa evidenciar determinado aspecto da situação económica ou financeira de uma empresa."

Dos conceitos apresentados, fica claro que um índice é o quociente de rubricas ou contas do balanço, com vista a saber o desempenho económico ou financeiro duma determinada empresa.

## **2.2 DESENVOLVIMENTO CIRCUNSTANCIAL, DESCRITIVO E DETALHADO DO FENÓMENO EM ESTUDO**

### **2.2.1 Contextualização**

Sabe-se que uma empresa resulta da combinação dos recursos humanos, materiais e financeiros. Para a sua sobrevivência qualquer empresa necessita de financiamentos a curto, médio e longo prazos. Por outro lado há uma necessidade de aplicar de forma apropriada os recursos. Não é novidade hoje em dia a dificuldade das empresas em honrar com os seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos, por várias razões: uma delas é por não terem balanços que atinjam equilíbrio financeiro. Sendo assim os gestores são chamados a utilizar técnicas adequadas que lhes servirão de base para a tomada de decisões extremamente relevantes na empresa.

## **2.3 MARCO TEÓRICO**

### **2.3.1 Balanço funcional e os ciclos financeiros da empresa**

Para elaborar o balanço funcional, antes é necessário realizar algumas reclassificações ao balanço patrimonial, ou seja parte-se do balanço patrimonial, como refere Roche (1991, p.12), o balanço funcional é o:

Balanço económico da empresa elaborado a partir do balanço contabilístico e fiscal, mas corrigindo certas rubricas e agrupando-as em oito grandes conjuntos, a fim de evidenciar agregados chave tais como o fundo de maneio, a necessidade de fundo de maneio da exploração, a necessidade de fundo de maneio fora da exploração e a tesouraria.

Para Neves (2003, p.62) "A análise financeira moderna preocupa-se mais com o equilíbrio funcional das origens e aplicações, pelo que passou a designar-se por Análise funcional".

Os ciclos financeiros podem classificar-se em:

- Ciclos de investimento
- Ciclo de exploração ou operacional
- Ciclo das operações financeiras.

### **2.3.2 Ciclo de investimento**

O Ciclo de investimento engloba o conjunto de actividades e decisões respeitantes à análise e selecção de investimentos ou desinvestimentos. As operações efectuadas neste ciclo conduzem ao volume de imobilizado representado no balanço, na correspondente conta do activo.

### **2.3.3 Ciclo de exploração**

O ciclo de exploração corresponde às actividades e decisões no âmbito dos aprovisionamentos, provisão e comercialização. As operações efectuadas neste ciclo conduzem aos consumos e obtenção de recursos da empresa a que vão corresponder aos custos e proveitos operacionais na demonstração de resultados. No balanço, provoca necessidades de recursos para financiar clientes e existências, obtendo automaticamente alguns recursos, como seja o crédito de fornecedores.

### 2.3.4 Ciclo das operações financeiras

O ciclo das operações financeiras corresponde às actividades de obtenção de fundos adequados aos investimentos e às necessidades de financiamento do ciclo de exploração. No ciclo das operações financeiras distinguem-se:

- ciclo de operações de capital
- ciclo das operações de tesouraria

As operações de capital visam obter fundos estáveis para o financiamento dos activos estáveis e gerir de forma optimizada esses fundos. As operações de tesouraria visam gerir as disponibilidades e quase-disponibilidades, bem como assegurar a cobertura financeira a curto prazo no caso de insuficiência temporária de fluxos de caixa.(Neves,2003, p.62)

A seguir apresenta-se o balanço funcional :

Tabela 2: O Balanço Funcional

	Aplicações	Recursos	
Investimento	Aplicações de Investimento Ou Activo Fixo	Recursos Próprios Recursos Estáveis	Operações de Capital
Exploração	Activo Cíclico ou Necessidades Cíclicas	Passivo Cíclico ou Recursos Cíclicos	Exploração
Operações de Tesouraria	Tesouraria Activa	Tesouraria Passiva	Operações de Tesouraria

Fonte: Neves (2003, p.63)

A sua forma de apresentação mais corrente para análise do equilíbrio financeiro é a seguinte:

Tabela 3: O Balanço Funcional Corrente

	<b>Balanço Funcional</b>	1...	1...	...
(1)	Capital Próprio			
(2)	Capital Alheio Estável			
(3)	<b>CAPITAIS PERMANENTES (1+2)</b>			
(4)	ACTIVO FIXO			
(5)	<b>FUNDO DE MANEIO (3-4)</b>			
(6)	Clientes			
(7)	Existências			
(8)	Adiantamentos a Fornecedores			
(9)	Estado e Outros entes Públicos(a receber)			
(10)	Outros devedores de exploração			
(11)	<b>NECESSIDADES CÍCLICAS (6+7+8+9+10)</b>			
(12)	Fornecedores			
(13)	Adiantamentos de clientes			
(14)	Estado e Outros Entes Públicos(a pagar)			
(15)	Outros credores de exploração			
(16)	<b>RECURSOS CÍCLICOS (12+13+14+15)</b>			
(17)	<b>NECESSIDADES EM FUNDO DE MANEIO (11-16)</b>			
(18)	<b>TESOURARIA LÍQUIDA (5-17)</b>			

Fonte: Neves (2003, p.63)

Das rubricas do Balanço funcional apresentado como ilustrou-se acima, tem-se os activos fixos que são todos aqueles activos cujo tempo de permanência na empresa é superior a um ano e que não corresponde ao objecto ou actividade normal da empresa. É composto por imobilizados corpóreos e incorpóreos, investimentos financeiros, dívidas de terceiro a médio e longo prazos e acréscimos e diferimentos a mais de um ano.

As Necessidades Cíclicas constituem decisões enquadradas no ciclo de exploração, que implicam necessidades de financiamento. As Necessidades Cíclicas são compostas por existências e adiantamento a fornecedores.

Tesouraria Activa diz respeito a activos líquidos e quase líquidos, isto é, um activo que facilmente por um curto espaço de tempo pode-se converter em dinheiro. Exemplo: caixa e bancos e títulos negociáveis.

Capitais Próprios são fundos pertencentes aos sócios da empresa. Frequentemente utiliza-se o Termo fundos próprios para não se confundir com a noção contabilística.

Capital Alheio Estável é constituído por dívidas a médio e longo prazos, que a empresa tem para com os credores, como por exemplo empréstimos bancários com o prazo de três anos.

Recursos Cíclicos são compostos por contas resultantes das decisões enquadradas no ciclo de exploração, que geram de forma automática, recursos financeiros. Engloba: adiantamentos de clientes; fornecedores; Estado e outros entes públicos e outros credores de exploração.

Tesouraria Passiva diz respeito ao passivo imediato ou quase imediato que resulte de decisões de financiamento. Como por exemplo os empréstimos bancários, outros empréstimos obtidos e outros credores que não sejam de exploração.

### **2.3.2 O fundo de maneo funcional**

O fundo de maneo funcional é apurado pela diferença entre os capitais permanentes e o activo fixo.

$$FMF=CP - AF$$

O fundo de maneo funcional (quando positivo) representa, por isso, a parte de fundos estáveis que financia o ciclo de exploração. Se o valor for negativo, significa que partes dos fundos não estáveis estão a financiar activos fixos, o que, por si só, é um factor de risco. (Neves,2006, p.163).

Cohen (1996, p.134) esclarece que há várias concepções sobre o Fundo de maneo, porém as mais comuns são quatro: o fundo de maneo «bruto» ou «total» ou económico, fundo de maneo líquido ou permanente, fundo de maneo próprio e o fundo de maneo alheio.

### **2.3.3 Fundo de Maneio Bruto**

O fundo de maneo bruto corresponde aos elementos do activo circulante, ou seja:

Fundo de maneo bruto = Activo circulante

Activo circulante = Existências + Créditos + Disponibilidades

### 2.3.4 Fundo de Maneio Líquido ou Permanente

O fundo de maneio líquido apresenta o maior interesse analítico e operacional.

Fundo de Maneio líquido ou permanente

Fundo de maneio permanente = Capitais permanentes – Activo imobilizado líquido

Fundo de maneio liquido = Activo circulante – Débitos de curto prazo.

### 2.3.5 Fundo de Maneio Próprio

Este conceito define-se da seguinte forma:

Fundo de maneio próprio = Capitais próprios – Activo imobilizado líquido.
---

Porém, os capitais próprios constituem, com os débitos de médio e longo prazos, o conjunto dos capitais a mais de um ano (ou seja, os capitais permanentes).

Sendo assim:

Fundo de maneio próprio = Capitais próprios + Débitos de médio e longo prazos
---

Logo, Fundo de maneio próprio = Fundo de maneio líquido – Débitos de médio e longo prazos

"Assim, o fundo de maneio próprio mede o excedente dos capitais próprios sobre os activos com caracter duradouro. Permite assim apreciar a autonomia da empresa no financiamento dos seus investimentos ". (Cohen, 1996, p. 136).

### 2.3.6 Fundo de Maneio Alheio

O fundo de maneio alheio limita-se a propor uma nova denominação para os débitos a mais de um ano.

Fundo de maneio alheio = Fundo de maneio líquido – Fundo de maneio próprio= Débitos a mais de um ano.

### 2.3.7 As Necessidades em Fundo de Maneio

As Necessidades de Fundo de Maneio (NFM) representam, quando o seu valor é positivo, as necessidades de financiamento do ciclo de exploração. Caso o seu valor seja negativo, representam excedentes financeiros do ciclo de exploração.

O nível das NFM (e o facto de serem positivas ou negativas) depende do sector em que a empresa actua, das práticas de gestão do negócio, da tecnologia empregue, do volume de negócios e da gestão global do nível do ciclo de exploração:<sup>1</sup>

- a) Sectores económicos com ciclos de exploração longos (caso normal das indústrias pesadas) têm necessidades de fundo de maneio fortemente positivas, enquanto sectores económicos com tempos de fabricação e armazenagem curtos têm naturalmente menores NFM. Se, cumulativamente, essas empresas obtiverem os recebimentos com prazos inferiores aos pagamentos (caso da distribuição), podem encontrar-se situações de NFM negativas;
- b) Os hábitos e costumes na concessão de créditos dentro de um sector e até de uma economia, são outras condicionantes extremamente importantes para a gestão do ciclo financeiro;
- c) Também a tecnologia empregue e a organização em geral podem conduzir a maior ou menor eficiência na produção e gestão das existências, quer em termos de tempo, quer de custo;
- d) O esforço desenvolvido pela empresa no sentido de obter melhores condições de recebimento e pagamento, e de maior eficiência ao nível das compras, produção e distribuição, terá reflexos sobre o volume das necessidades de financiamento de ciclo de exploração.

As NFM são, por isso, um meio de avaliação financeira dos esforços da gestão operacional.

As Necessidades Cíclicas são constituídas pelas seguintes contas:

- Existências (EX);
- Clientes (CL);
- Adiantamento a Fornecedores (AdF);
- Estado e Outros Entes Públicos a Receber (ER);
- Outros Devedores de Exploração (ODE).

Os Recursos Cíclicos são resultantes das contas de:

- Fornecedores (F);
- Adiantamento de Clientes (AdC);
- Estado e Outros Entes Públicos a Pagar (EP);

---

<sup>1</sup> NEVES (2006)

- Outros Credores de Exploração (OCE).

Assim, as Necessidades em Fundo de Maneio são:

$$\text{NFM} = (\text{EX} + \text{CL} + \text{AdF} + \text{ER} + \text{ODE}) - (\text{F} + \text{AdC} + \text{EP} + \text{OCE})$$

#### 2.3.4. Tesouraria líquida

O Balanço funcional identifica para o 1º membro (NEVES (2006))

- a) O activo fixo ou aplicações de investimento (AF), que resultam das decisões estratégicas sobre elementos do activo;
- b) As necessidades cíclicas (NC), como aquelas que resultam directamente do ciclo de exploração;
- c) A tesouraria activa (TA), que resulta de decisões sobre rubricas do activo, independentemente do ciclo de exploração.

Para o 2º membro especifica:

- a) Os capitais estáveis (CE), resultantes da estratégia financeira e dos objectivos de segurança e rendibilidade;
- b) Os recursos cíclicos (RC), aqueles financiamentos espontâneos resultantes da exploração;
- c) A tesouraria passiva (TP), que resulta de decisões de financiamento de curto prazo, independentemente do ciclo de exploração.

A relação fundamental do balanço é, por isso:

$$\text{AF} + \text{NC} + \text{TA} = \text{CE} + \text{RC} + \text{TP}$$

Reordenando esta fórmula pelo agrupamento das contas ligadas às decisões estratégicas e ao ciclo de exploração tem-se:

$$\text{TA} - \text{TP} = (\text{CE} - \text{AF}) - (\text{NC} - \text{RC})$$

A partir das definições de fundo de maneio funcional (FMF) e necessidades de fundo de maneio (NFM), e sendo a Tesouraria Líquida (TRL) a diferença entre tesouraria activa e passiva, tem-se:

$$\text{TRL} = \text{FMF} - \text{NFM}$$

Esta relação quantifica e caracteriza de uma forma mais rigorosa a definição de equilíbrio financeiro – "Investimentos permanentes devem ser financiados por fontes permanentes e investimentos temporários por fontes temporárias" (PETTY ET AL CITADO POR NEVES, 1996, P.168).

Como o FMF é a parte de fundos permanentes que ficam disponíveis para financiar outros investimentos permanentes (que não imobilizado) e como as NFM são investimentos de carácter permanente, então, conclui-se que existe equilíbrio financeiro se o FMF for suficiente para financiar as NFM, ou seja:

$$\text{FMF} - \text{NFM} \geq 0$$

E como  $\text{TRL} = \text{FMF} - \text{NFM}$ , então o equilíbrio financeiro exige que:

$$\text{TRL} \geq 0$$

A Tesouraria Líquida da empresa não é, pois, afectada por qualquer decisão financeira de curto prazo, tal como reembolsar um empréstimo bancário de curto prazo considerado não renovável, recorrer a um empréstimo para melhorar as disponibilidades, colocar disponibilidades em títulos negociáveis, etc., além de evidenciar a complexidade de inter-relação na tomada de decisão que conduz ao equilíbrio (desequilíbrio) financeiro.

### **2.3.5 Situações financeiras típicas**

Em função dos valores de Fundo de Maneio e de Tesouraria Líquida, é possível identificar seis estruturas financeiras básicas:

Tipo I – Fundo de maneio positivo com necessidades de fundo de maneio positivo e tesouraria líquida positiva é a situação financeira normal com uma certa segurança.

Tipo II – Fundo de maneio positivo com necessidades de fundo de maneio superiores é uma situação financeira bastante frequente. A empresa financia parte das necessidades cíclicas de carácter permanente com operações de tesouraria. Evidencia uma empresa em desequilíbrio financeiro apesar de ter um fundo de maneio positivo. É um caso frequente nas empresas com grandes volumes de capital e com ciclo de exploração longo.

Tipo III – Fundo de maneiio negativo com necessidades de fundo de maneiio positivo será uma situação financeira delicada, pois os capitais estáveis são insuficientes para financiar o activo fixo. A situação financeira é tanto mais delicada quanto maior o afastamento da origem. Isto é, quanto mais negativa for a tesouraria líquida.

Tipo IV – Fundo de maneiio negativo com necessidades de fundo de maneiio negativas e tesouraria negativa representa situações normalmente arriscadas, pois não apresentam liquidez nem garantia de segurança. Esta situação é por vezes encontrada em grandes cadeias de supermercados em *overtrading*<sup>2</sup>.

Tipo V – Fundo de maneiio negativo com necessidades de fundo de maneiio negativas e tesouraria positiva. Há que ter em conta o risco desta situação em caso de redução de actividade para um nível em que a exploração não consiga realizar meios face ao ritmo de exigibilidade das dívidas a pagar. Note-se que a não existência de fundo de maneiio não garante segurança.

Tipo VI – Fundo de maneiio positivo e necessidades de fundo de maneiio negativos, tendo, por isso, obrigatoriamente, tesouraria positiva. As necessidades em fundo de maneiio negativas são resultado de um ciclo de exploração favorável- rápida rotação de existências e recebimentos mais rápidos do que os pagamentos. Eventualmente, pode acontecer que o fundo de maneiio seja exagerado, sendo possível fazer aplicações de capital a mais longo prazo com rendibilidades mais atractivas.

### **2.3.6 Princípio do equilíbrio financeiro mínimo**

O cumprimento da regra do equilíbrio financeiro mínimo exige que os capitais permanentes sejam iguais ou superiores ao imobilizado total líquido, ou seja, que o fundo de maneiio seja maior ou igual a zero.

A regra do equilíbrio financeiro mínimo pressupõe a constante prática na empresa de uma política de financiamento, que consiste na permanente adequação do grau de liquidez das aplicações ao grau de exigibilidade dos fundos utilizados para o seu financiamento; assim e exemplificando (Menezes, 1987):

---

<sup>2</sup> Crescimento exagerado face às capacidades financeiras.

- 1) A aquisição de um equipamento, cujo grau de liquidez é lento, não deverá ser feita com fundos exigíveis a curto prazo, mas sim com recursos financeiros que permaneçam na empresa durante o tempo mínimo necessário para que sejam gerados os meios líquidos (amortizações e lucros retidos) suficientes para fazer face ao respectivo reembolso, obviamente no caso de o financiamento ser garantido por capitais alheios;
- 2) A compra de matérias-primas, através do recurso ao crédito a curto prazo, é preferencialmente aceitável, pois e supostamente, serão transformadas, os produtos acabados vendidos e as respectivas receitas cobradas em tempo oportuno para se proceder ao pagamento das dívidas contraídas.

Menezes (1987, p. 124) refere que o fundo de maneio permite fazer a análise da situação da tesouraria da empresa e que essa análise pode ser realizada através de um indicador relativo que é a Liquidez geral.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Activo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Significado das relações existentes entre a Liquidez Geral (LG) e o fundo de maneio (FM):

#### Situação I

$LG = 1 \rightarrow FM = 0$
-----------------------------

Nesta hipótese, encontra-se cumprida a regra do equilíbrio financeiro mínimo.

#### Situação II

$LG < 1 \rightarrow FM < 0$
-----------------------------

Neste caso, a regra do equilíbrio financeiro mínimo não é satisfeita, podendo esta situação resultar de diversas causas, de entre as quais destacam-se o financiamento de investimentos em capital fixo com recursos financeiros exigíveis a curto prazo.

### Situação III

$$LG > 1 \rightarrow FM > 0$$

Nesta hipótese é satisfeita a regra do equilíbrio financeiro mínimo, e ainda a empresa passa a contar com um excedente para investimento ou outras operações de tesouraria.

#### 2.3.7 Vantagens e Desvantagens dos Índices

No que concerne às vantagens e desvantagens dos rácios, elas podem-se sintetizar do seguinte modo:<sup>3</sup>

##### i. Vantagens

- a) A elaboração do diagnóstico financeiro de uma empresa baseia-se no triângulo da liquidez, estrutura financeira e rentabilidade que tem subjacente os rácios;
- b) Permitem tirar conclusões com base em dados quantificados, ou seja, permitem-nos passar de uma análise descritiva para uma análise positiva, elevando o nível do estudo. Não há trabalho credível que não use dados quantificados. Para se estudar uma empresa (ou um sector) recorre-se à análise fundamental (a qual se baseia nos relatórios financeiros) ou a análise técnica (apoiando-se esta sobre os preços do mercado);
- c) Possibilitam a utilização de grandes quantidades de informação de modo relativamente sintético, simples e objectivo;
- d) Permitem tratar uma amostra constituída por dados de várias empresas num só momento do tempo ou usar dados de uma só empresa reportados a vários anos;
- e) Contribuem para determinar a performance das empresas em termos de rentabilidade, solvabilidade, liquidez e equilíbrio financeiro.

Os rácios têm como desvantagens:

- a) Se tiver havido incorrecções ao nível dos registos contabilísticos as peças de síntese, isto é, os Balanços, as Demonstrações de Resultados e os Anexos, bem como os rácios reflectirão essas incorrecções;

---

<sup>3</sup> BRANDÃO (2004)

- b) Em relação a determinados fenómenos os relatórios financeiros podem não ser a base de dados mais adequada para a sua análise;
- c) As empresas podem desenvolver actividades em vários segmentos ou em várias Unidades Estratégicas de Negócios, UEN. Dado que cada empresa tem uma classificação das actividades económicas que corresponde à área de negócio mais importante, se as conclusões disserem respeito a um só segmento e não à actividade global da empresa, os resultados dos rácios podem ser enviesados;
- d) Um grupo económico pode seguir uma política de preços de transferência entre empresas no seio do grupo, motivada por interesses de optimização fiscal. Estes preços podem não corresponder aos custos obtidos através da contabilidade analítica, conduzindo a que numa empresa os resultados sejam superiores e que noutra sejam inferiores aos que de facto se verificariam se o critério fosse somente o dos preços de mercado, sem que houvesse outras motivações;
- e) Outro factor de enviesamento prende-se com a política de provisões adoptada pela empresa. Face a um atraso no recebimento das dívidas dos clientes a política de constituição das provisões pode obedecer apenas a critérios de natureza fiscal. Neste caso, se o atraso é de seis meses as provisões correspondem a vinte e cinco por cento; se é de doze meses são de cinquenta por cento; ascendem a setenta e cinco por cento se o atraso for de dezoito meses e a cem por cento se o atraso for de vinte e quatro ou mais meses. Contudo, há situações em que um atraso, de apenas dois ou três meses, pode originar uma perda de, por hipótese, oitenta por cento do montante do crédito. Se a empresa constitui ou reforça as provisões por este montante os resultados líquidos aparecem mais reduzidos do que no caso anterior. As diferentes políticas de constituição ou reforço de provisões por várias empresas, em todo o resto iguais, conduzem resultados líquidos díspares e a rentabilidades diferentes apesar de as empresas serem idênticas;
- f) A política de amortizações adoptada pelas empresas pode ser substancialmente diferente e conduzir a distorções ao nível dos rácios. Há sociedades que adoptam o método de amortizações degressivas e outras o das quotas constantes. Há ainda empresas que reavaliam frequentemente os activos imobilizados ao passo que outras só raramente o fazem.
- g) A política de amortizações do activo fixo pode conduzir a resultados líquidos diferentes, para empresas muito semelhantes.

### **2.3.8 Precauções com a Análise de Índices**

Segundo Gitman e Madura (2003, p. 193) Antes de se abordar sobre índices específicos deve-se tomar algumas precauções, tais como:

- Muitas vezes um índice único não fornece informações suficientes para tirar conclusões sobre o desempenho geral de uma empresa. Apenas um grupo de índices pode levar a conclusões razoáveis. Porém, quando se pretende analisar certos aspectos específicos da posição financeira de uma empresa, um ou dois índices podem ser suficientes;

- Ao comparar os índices devem ser usadas as demonstrações efectuadas na mesma data durante o ano. Caso contrário os efeitos da sazonalidade podem induzir a conclusões e decisões não correctas;

- É preferível usar demonstrações financeiras auditadas porque ao usar demonstrações financeiras não auditadas para análise, as conclusões a respeito da condição financeira podem não reflectir a verdade; e,

- Os resultados podem ser distorcidos pela inflação.

### **2.3.9 Índices de Liquidez e de Actividade**

#### **i. Índices de Liquidez**

Para Gitman (2004, p. 46) "A liquidez de uma empresa é medida por sua capacidade de cumprir as suas obrigações a curto prazo à medida que vencem. Corresponde à solvência da posição financeira geral da empresa – facilidade com que pode pagar suas contas".

Já o Kuhn (2012, p.16) afirma que "Uma empresa com bons índices de liquidez tem condições potenciais de pagar suas dívidas, mas isso também não significa que, necessariamente, ela esteja fazendo isso. Liquidez se refere à capacidade de pagar obrigações em dia, nos devidos prazos, ou seja, expressa a possibilidade de pagar os compromissos aprazados".

Como se pode notar, os dois autores são unânimes no que concerne ao conceito de liquidez, a liquidez de facto não passa de capacidade de uma empresa pagar as suas dívidas de curto prazo.

As duas medidas básicas de liquidez são o índice de liquidez corrente e o índice de liquidez seca.

## **ii. Índice de Liquidez Corrente**

O índice de liquidez corrente mede a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo. É definido do seguinte modo:

$$\text{Índice de Liquidez corrente} = \frac{\text{Activo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Em geral, quanto mais alto o valor do índice de liquidez corrente, mais a empresa é considerada líquida.

## **iii. Índice de Liquidez Seca**

O índice de liquidez seca assemelha-se ao da liquidez corrente, difere-se apenas por excluir estoques, ou seja, a soma total dos activos circulantes excluindo os activos circulantes menos líquidos de todos (estoques).

O índice de liquidez seca calcula-se da seguinte forma:

$$\text{Índice de liquidez Seca} = \frac{\text{Activo circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo circulante}}$$

Gitman (2004, p.46) refere que

Um índice de liquidez seca de pelo menos 1 é ocasionalmente recomendado, mas, tal como no caso do índice de liquidez corrente, o valor considerado aceitável depende muito do sector. Esse índice fornece uma medida melhor de liquidez geral quando o estoque de uma empresa não pode ser facilmente convertido em dinheiro. Se o estoque for líquido, o índice de liquidez corrente será uma medida preferível de liquidez.

#### **iv. Índice de Liquidez Imediata**

"O índice de liquidez imediata, ou solvência de caixa, mostra o montante de dinheiro de que a empresa dispõe no acto, isto é, sua disponibilidade (caixa e aplicações financeiras de curtíssimo prazo) para honrar as dívidas de curto prazo, ou seja, todo seu passivo circulante." (CHING ET AL, 2007, P.98).

$$\text{Índice de Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **v. Índices de Actividade**

Os índices de actividade medem a velocidade com que várias contas são convertidas em vendas ou caixa – entradas ou saídas.

Lopes (2013,p.397) afirma que "Os indicadores de actividade são, na sua generalidade, indicadores de rotação. Influenciam o ciclo de caixa e conseqüentemente as necessidades em fundo de maneo ou seja o volume de capital requerido pelas operações cíclicas".

Os Índices de actividade são: o giro de estoques, prazo médio de recebimento, prazo médio de pagamento e o giro do activo total.

#### **vi. Giro de Estoques**

O giro de estoques mede a actividade ou liquidez do estoque de uma empresa. Calcula-se da seguinte forma:

$$\text{Giro de estoques} = \frac{\text{Custo dos produtos vendidos}}{\text{Estoque}}$$

#### **vii. Prazo Médio de Recebimento**

Segundo Wernke (2008, p.259)

Os quocientes de prazo médio mostram quantos dias determinados factores se renovam ou ocorrem. Permitem conhecer, por exemplo, qual o prazo médio de recebimento de clientes e

confrontá-lo com o prazo médio que a empresa obtém junto aos fornecedores.

O prazo médio de recebimento, ou idade média das contas a receber, é útil na avaliação das políticas de crédito e cobrança. Às vezes também é chamado de número de dias de vendas a receber. Calcula-se da seguinte forma:

$$\text{Prazo médio de recebimento} = \frac{\text{Contas a Receber}}{\text{Vendas diárias médias}}$$

Onde:

$$\text{Vendas diárias médias} = \frac{\text{Vendas anuais}}{365}$$

#### **viii. Prazo Médio de Pagamento**

O prazo médio de pagamento, ou idade média de contas a pagar, é calculado da mesma maneira que o prazo médio de recebimento:

$$\text{Prazo médio de pagamento} = \frac{\text{Contas a pagar}}{\text{Compras diárias médias}}$$

Onde:

$$\text{Compras diárias médias} = \frac{\text{Compras a pagar}}{365}$$

#### **ix. Giro do Activo Total**

O Giro do activo total indica a eficiência com que a empresa usa seus activos para gerar vendas. Calcula-se da seguinte forma:

$$\text{Giro do activo total} = \frac{\text{Vendas}}{\text{Activo total}}$$

## CAPÍTULO III

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 MÉTODO DE ABORDAGEM

Segundo Lakatos e Marconi (2003,p.83) "O Método é o conjunto das actividades sistemáticas e racionais que, com mais segurança e economia, permite alcançar o objectivo – conhecimentos validos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista".

Há diversos tipos de métodos científicos de abordagem, dos quais destacam-se: O método indutivo, dedutivo, o hipotético-dedutivo e o dialéctico.

Para Lakatos e Marconi (2003,p.86) Indução é um processo mental, que partindo de dados particulares suficientemente constatados faz-se uma conclusão geral ou universal não contida nas partes examinadas.

O Método dedutivo, para Gil citado por Pradanov e Freitas (2013,p.9) "é o método que parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indispensáveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal".

Para Pradanov e Freitas (2013,p.32) " o método hipotético dedutivo inicia-se com um problema ou uma lacuna no conhecimento científico, passando pela formulação de hipóteses e por um processo de inferência dedutiva, o qual testa a predição da ocorrência de fenómenos abrangidos pela referida hipótese".

'O Método dialéctico parte da premissa de que, na natureza, tudo se relaciona, transformando-se e há sempre uma contradição inerente a cada fenómeno' (PRADANOV E FREITAS,2013, p.2013).

Para o efeito, o método adoptado é hipotético-dedutivo, uma vez que tendo o problema formulado procurar-se-á soluções tomando como base as hipóteses formuladas e serão deduzidas através de testes.

### **3.2 MÉTODO DE ANÁLISE DE DADOS**

Gil (2002,p.163) afirma que a análise de dados pode ser quantitativa (quando se realizam testes de hipóteses e correlação) ou qualitativa (quando se faz uma análise de conteúdo e análise de discurso).

Face ao exposto, esta pesquisa é qualitativa e quantitativa simultaneamente. Quantitativa por que foram usados dados quantitativos para testar as hipóteses, e é qualitativa por que para chegar a uma conclusão e validar as hipóteses efectuou-se uma análise do conteúdo.

Para o tratamento de dados utilizou-se o Excel para o cálculo dos índices de liquidez e de actividade, por ser adequado para o estudo em causa.

### **3.3 TIPO DE PESQUISA**

Classificando as pesquisas quanto aos seus objectivos, elas podem ser exploratórias, descritivas e explicativas.<sup>4</sup>

Para Selltiz et al citado por Gil (2002, p.41), As pesquisas exploratórias têm como objectivo proporcionar ao pesquisador maior familiaridade com o problema de modo a torná-lo mais claro ou a construir hipóteses.

Já as pesquisas explicativas, segundo Gil (2002, p.42), este tipo de pesquisa é o que mais aprofunda o conhecimento da realidade, pelo facto de explicar a razão, o porquê das coisas. Por esta razão é mais complexo e delicado, devido ao risco de cometer erros ser maior.

Por outro lado, apoiando-se na ideia do mesmo autor Gil (2002,p.47), afirma que o objectivo fundamental duma pesquisa descritiva é de descrever as características duma determinada população, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

O tipo de pesquisa para o presente trabalho é descritiva por que visa descrever as características duma população e estabelecer relações entre variáveis e por conseguinte validar ou não as hipóteses de acordo com as conclusões do estudo.

---

<sup>4</sup>GIL (2002)

### 3.4 TÉCNICA DE PESQUISA

Segundo Prodanov e Freitas (2013, p.54-60), As técnicas de pesquisa podem ser: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa experimental, levantamento, pesquisa de campo, estudo de caso, pesquisa ex-post facto, pesquisa acção e pesquisa participante.

Pradanov e Freitas (2013, p. 54) referem que pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de um material já publicado, sejam livros, revistas, artigos científicos, jornais, monografias, dissertações e teses, com o objectivo de colocar o pesquisador em contacto directo com o material já escrito sobre o assunto que pesquisa.

A pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam nenhum tratamento analítico ou seja, ainda não trabalhado (GIL CITADO POR PRADANOV,2013,P.55).

Segundo Pradanov e Freitas (2013, p. 57) designa-se pesquisa experimental "quando determinamos um objecto de estudo, seleccionamos as variáveis que seriam capazes de influenciá-lo, definimos as formas de controlo e de observação dos efeitos que a variável produz no objecto".

Designa-se estudo de caso " quando envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objectos de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento" (YIN, CITADO POR PRADONOV, 2013, P. 60)

Já o levantamento, para Pradanov e Freitas (2013,p.57) "esse tipo de pesquisa ocorre quando envolve a interrogação directa das pessoas cujo comportamento desejamos conhecer através de algum tipo de questionário".

Portanto, para este estudo as técnicas de pesquisa que foram usadas são a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso. Pesquisa bibliográfica por que foram consultados materiais já elaborados, livros de bibliotecas públicas e privadas e dissertações. O estudo de caso por que obtiveram-se os dados da empresa Aeroportos de Moçambique, EP com vista a fazer uma análise exaustiva e obter um amplo e detalhado conhecimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **4 RESULTADOS**

Nesta secção trata-se do estudo de caso, tendo como objecto de estudo as demonstrações financeiras da empresa Aeroportos de Moçambique, EP ( Balanços fiscais e demonstrações de resultados). Para o efeito, antes importa debruçar sobre o seu historial numa forma sintetizada.

#### **4.1 BREVE HISTORIAL DA EMPRESA AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, EP**

A empresa Aeroportos de Moçambique, EP (ADM, EP) é uma empresa pública com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e subordina-se ao Ministério dos Transportes e Comunicações. Tem por objecto principal, em regime exclusivo, estabelecer e explorar o serviço público de apoio à aviação civil. Além do seu objecto principal, a ADM, E.P. tem ainda a prerrogativa de exercer actividades comerciais, industriais e financeiras.

A ADM,EP foi criada através do decreto 10/80 de 1 de Novembro e designada Aeroportos de Moçambique, Empresa Estatal, abreviadamente ADM, E.E. como uma empresa estatal, no culminar de um longo processo de reestruturação das actividades de Aviação Civil no país. A criação da Aeroportos de Moçambique, EE foi com o fim de integrar as actividades de exploração de infra-estruturas aeroportuárias até então cometidas aos Serviços de Aeronáutica Civil.

Através do decreto-lei n.º 3/98 De 10 de Fevereiro a ADM, EE foi transformada de Empresa Estatal para Empresa Pública e designada Aeroportos de Moçambique, Empresa Pública, abreviadamente ADM, EP.

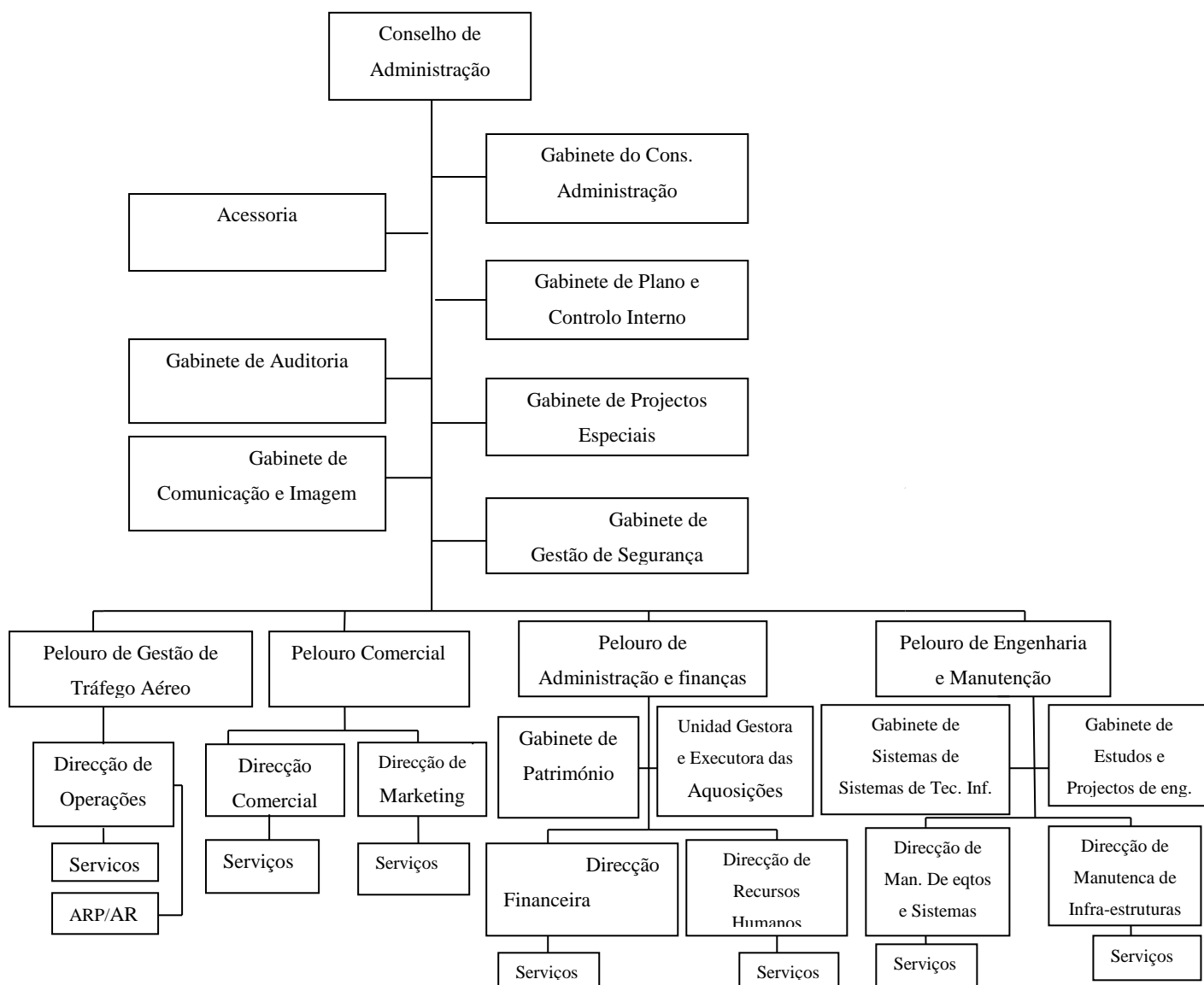
A empresa tem a sua sede na Cidade de Maputo e em 2016 empregava 852 trabalhadores.

Tais actividades atribuídas à Aeroportos de Moçambique consistem especialmente em:

- Dirigir e controlar o tráfego aéreo;

- Assegurar a partida e chegada de aeronaves;
- Criar condições para o embarque, desembarque e encaminhamento de passageiros, carga e correio;
- Planificar, executar e explorar a rede de infra-estruturas e assegurar a sua manutenção;
- Promover a captação de receitas em fontes internas e externas a serem aplicadas na gestão, operação, manutenção, exploração, expansão e embelezamento das infra-estruturas de navegação aérea.
- Gerir quatro Aeroportos Internacionais (Maputo, Beira, Nampula e Nacala), sete Aeródromos principais (Pemba, Tete, Lichinga, Inhambane, Chimoio, Quelimane e Vilanculos) e oito Aeródromos secundários (Angoche, Bilene, Inhaca, Lumbo, Mocímboa da Praia, Ponta de Ouro, Ulongue, Songo).

### 4.1.1 Organigrama da ADM, E.P.



## 4.2 RESULTADOS DO OBJECTO DE ESTUDO

Tabela 3: Balanços Fiscais da Empresa Aeroportos de Moçambique, EP de 31 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2018.

Activos	Notas	31-Dez-2018	31-Dez-2017	31-Dez-2016
<b>Activos nao Correntes</b>		<b>33,971,616,734.00</b>	<b>36,305,335,693.00</b>	<b>38,196,688,094.00</b>
Activos Tangiveis		33,924,361,155.00	36,254,330,873.00	38,142,074,339.00
Activos Intangiveis		29,393,534.00	33,150,778.00	37,203,670.00
Investimentos em associadas		17,862,045.00	17,854,042.00	17,410,085.00
Activos Por Imposto Diferido				-
<b>Activos Correntes</b>		<b>1,845,081,474.00</b>	<b>2,747,137,683.00</b>	<b>1,954,858,687.00</b>
Clientes		1,384,954,967.00	2,218,468,846.00	1,374,084,053.00
Outros Activos Financeiros		64,204,861.00	67,576,337.00	284,968,433.00
Outros Activos Correntes		162,298,554.00	151,294,822.00	162,753,883.00
Caixa e Equivalentes de Caixa		233,623,092.00	309,797,678.00	133,052,318.00
<b>Total dos Activos</b>		<b>35,816,698,208.00</b>	<b>39,052,473,376.00</b>	<b>40,151,546,781.00</b>
<b>CAPITAL PROPRIO E PASSIVOS</b>				
<b>Capital Proprio</b>				
Capital Social		4,347,048,596.00	4,347,048,596.00	4,347,048,596.00
Reservas		80,230,730.00	80,230,730.00	80,230,730.00
Excedente de Revalorizacao de Activos Tangiveis		17,106,764,808.00	15,510,597,847.00	19,433,742,410.00
Resultados Transitados		(9,727,719,449.00)	(9,581,900,023.00)	(3,087,307,727.00)
Resultados Liquidos do Periodo		44,016,893.00	1,450,347,535.00	(7,658,081,101.00)
<b>Total do Capital Proprio</b>		<b>11,850,341,578.00</b>	<b>11,806,324,685.00</b>	<b>13,115,632,908.00</b>
<b>Passivos nao Correntes</b>		<b>18,223,304,386.00</b>	<b>21,043,050,068.00</b>	<b>19,072,338,194.00</b>
Emprestimos Obtidos		15,861,173,847.00	14,349,987,441.00	14,253,277,294.00
Obrigacoes em Locacoes Financeiras		-	-	3,503,898.00
Passivos Por impostos Diferidos		50,321,596.00	3,587,648,029.00	971,423,591.00
Outros Passivos nao Correntes		2,311,808,944.00	3,105,414,598.00	3,844,133,411.00
<b>Passivos Correntes</b>		<b>5,743,052,243.00</b>	<b>6,203,098,623.00</b>	<b>7,963,575,679.00</b>
Fornecedores		371,975,028.00	370,649,597.00	403,744,347.00
Emprestimos Obtidos		1,966,659,925.00	1,767,679,115.00	3,667,815,598.00
Obrigacoes em Locacoes Financeiras		-	2,912,627.00	1,385,667.00
Outros Passivos Financeiros		3,036,030,561.00	3,820,678,420.00	3,488,750,640.00
Outros Passivos Correntes		368,386,728.00	241,178,864.00	401,879,427.00
<b>Total dos Passivos</b>		<b>23,966,356,629.00</b>	<b>27,246,148,691.00</b>	<b>27,035,913,873.00</b>
<b>Total de Capital Proprio e Passivos</b>		<b>35,816,698,208.00</b>	<b>39,052,473,376.00</b>	<b>40,151,546,781.00</b>

Fonte: Aeroportos de Moçambique, EP.

Tabela 4: Demonstração de Resultados da Aeroportos de Moçambique, EP de 31 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2018.

<b>Descricao</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Venda de Bens e de Serviços	2,820,311,050.00	2,807,563,358.00	2,756,739,050.00
Custos Com o Pessoal	(769,097,350.00)	(723,807,182.00)	(723,091,606.00)
Fornecimentos e Serviços de Terceiros	(401,518,474.00)	(418,724,604.00)	(371,505,857.00)
Amortizacoes e Depreciações	(2,508,160,679.00)	(2,347,404,141.00)	(889,315,590.00)
Provisoes do Periodo	(803,712.00)	-	-
Imparidade de Contas a Receber	(1,827,351,847.00)	(14,589,513.00)	(739,155,880.00)
Reversoes de Perdas Por Imparidade	29,797,776.00	15,308,627.00	42,267,800.00
Outros Ganhos/(Perdas) Operacionais	748,603,794.00	716,040,232.00	62,894,049.00
<b>Lucro Operacional</b>	<b>(1,908,219,442.00)</b>	<b>34,386,777.00</b>	<b>138,831,966.00</b>
Rendimentos Financeiros	298,592,985.00	2,990,876,830.00	371,757,165.00
Gastos Financeiros	(1,883,683,084.00)	(1,406,263,986.00)	(7,205,879,395.00)
<b>Resultados Antes dos Impostos</b>	<b>(3,493,309,541.00)</b>	<b>1,618,999,621.00</b>	<b>(6,695,290,264.00)</b>
Imposto Sobre o Rendimento	3,537,326,433.00	(168,652,086.00)	(374,214,243.00)
<b>Resultados Liquidados do Exercicio</b>	<b>44,016,893.00</b>	<b>1,450,347,535.00</b>	<b>(7,069,504,507.00)</b>

Fonte: Aeroportos de Moçambique EP

#### 4.2.1 Análise dos Índices da empresa Aeroportos de Moçambique, EP.

##### a) Índice de liquidez Corrente

Como referido no capítulo dos Índices, o índice de liquidez corrente, mede a capacidade da empresa fazer face aos seus compromissos a curto prazo.

<b>Índice</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Índice de liquidez Corrente	0.32	0.44	0.25

Como se pode ver, em 2016 a empresa não apresentava um índice satisfatório (0.25), isto significa que os seus credores teriam dificuldades de reaver o que lhes é devido, tal situação, melhorou em 2017 apresentando uma ligeira subida (0.44) tendo decrescido ligeiramente em 2018 (0.32). Porém mesmo assim, de uma forma geral a empresa não apresentou uma robustez em termos de liquidez, uma situação que se considera capaz de cobrir suas dívidas é quando o índice é maior ou igual e não inferior a um.

### **b) Índice de Liquidez Imediata**

O índice de Liquidez imediata mede a capacidade da empresa fazer face aos seus compromissos de forma imediata.

<b>Índice</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Índice de Liquidez Imediata	0.04	0.05	0.02

Os resultados revelam que a empresa, estava numa situação delicada ao apresentar índices tão baixos. Por outras palavras pode se dizer que a empresa não apresenta capacidade de fazer face aos seus compromissos de forma imediata do ano 2016 a 2018.

### **c) Participação de Capitais de Terceiros**

O índice de participação de capitais de terceiros mede o percentual de dependência da empresa sobre o capital de terceiros, um índice igual ou superior a um, considera-se uma situação muito delicada, ou seja, revela dependência total sobre os capitais alheios para que a empresa possa operar.

<b>Índice</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Participação de Capitais de Terceiros	2.02	2.31	2.06

A situação da empresa no contexto deste índice é muito delicada, pois de 2016 a 2018 ela apresentou índices maiores que um. Por outras palavras a empresa está totalmente dependente de capitais de terceiros para poder operar e isto é péssimo.

### **d) Prazo Médio de Recebimento**

O prazo médio de recebimento mede quanto tempo a empresa leva para cobrar o crédito na posse de clientes.

<b>Índice</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Prazo Médio de Recebimento ( dias)	179	288	182

De uma forma geral, pode se dizer que embora a empresa tenha apresentado uma tendência de redução do prazo médio de recebimento, continua a levar muito tempo para cobrar os seus clientes (179 dias em 2018).

#### e) Prazo Médio de Pagamento

O prazo médio de pagamento mede quanto tempo a empresa leva para pagar os seus fornecedores.

<b>Índice</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Prazo Médio de Pagamento ( dias)	116	118	135

Como se pode ver, o tempo que a empresa leva para pagar os seus fornecedores reduziu de 135 dias em 2016 para 116 dias em 2018.

Em termos de atraso ou não no pagamento, depende das condições de crédito oferecidas pelo fornecedor, se por exemplo, ele oferece 90 dias para o efeito, pode-se dizer que de 2016 a 2018 a empresa não cumpriu com o prazo estabelecido.

Tabela 5: Índices da empresa ADM, EP. (2016-18)

<b>Índice</b>	<b>ANO</b>		
	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
Índice de liquidez Corrente	0.32	0.44	0.25
Índice de Liquidez Imediata	0.04	0.05	0.02
Participação de Capitais de Terceiros	2.02	2.31	2.06
Prazo Médio de Recebimento (dias)	179	288	182
Prazo médio de pagamento (dias)	116	118	135

Fonte: O autor

Tabela 6: Balanço Funcional da Empresa Aeroportos de Moçambique, EP.

	<b>Balanço Funcional</b>	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
1	Capital Próprio	11,850,341,578.00	11,806,324,685.00	13,115,632,908.00
2	Capital Alheio Estável	15,861,173,847.00	14,349,987,441.00	14,253,277,294.00
3	<b>CAPITAIS PERMANENTES (1+2)</b>	<b>27,711,515,425.00</b>	<b>26,156,312,126.00</b>	<b>27,368,910,202.00</b>
4	ACTIVO FIXO	33,924,361,155.00	36,254,330,873.00	38,142,074,339.00
5	<b>FUNDO DE MANEIO (3-4)</b>	<b>(6,212,845,730.00)</b>	<b>(10,098,018,747.00)</b>	<b>(10,773,164,137.00)</b>
6	Clientes	1,384,954,967.00	2,218,468,846.00	1,374,084,053.00
7	Existências	-	-	-
8	Adiantamentos a Fornecedores	-	-	-
9	Estado e Outros entes Públicos (a receber)	-	1,450,347,535.00	7,069,504,507.00
10	Outros Devedores de Exploração	-	-	-
11	<b>NECESSIDADES CICLICAS (6+7+8+9+10)</b>	<b>1,384,954,967.00</b>	<b>3,668,816,381.00</b>	<b>8,443,588,560.00</b>
12	Fornecedores	371,975,028.00	370,649,597.00	403,744,347.00
13	Adiantamentos de Clientes	-	-	-
14	Estado e Outros entes públicos (a pagar)	3,537,326,433.00	-	-
15	Outros Credores de exploração	-	-	-
16	<b>RECURSOS CICLICOS (12+13+14+15)</b>	<b>3,909,301,461.00</b>	<b>370,649,597.00</b>	<b>403,744,347.00</b>
17	<b>NECESSIDADES EM FUNDO DE MANEIO</b>	<b>(2,524,346,494.00)</b>	<b>3,298,166,784.00</b>	<b>8,039,844,213.00</b>
18	<b>Tesouraria líquida (5-17)</b>	<b>(3,688,499,236.00)</b>	<b>(13,396,185,531.00)</b>	<b>(18,813,008,350.00)</b>

Fonte: O autor

Resumindo o balanço Funcional teremos:

Tabela 8: Resumo do Balanço Funcional da Empresa Aeroportos de Moçambique, EP.

<b>Rubrica</b>	<b>Anos</b>		
	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Fundo de Maneio Funcional	(6,212,845,730.00)	(10,098,018,747.00)	(10,773,164,137.00)
Necessidades Ciclicas	1,384,954,967.00	3,668,816,381.00	8,443,588,560.00
Recursos Ciclicos	3,909,301,461.00	370,649,597.00	403,744,347.00
Nec de Fundo de Maneio	(2,524,346,494.00)	3,298,166,784.00	8,039,844,213.00
Tesouraria Liquida	3,688,499,236.00	(13,396,185,531.00)	18,813,008,350.00

Fonte: o autor

## CAPÍTULO V

### 5. DISCUSSÃO

Analisando os resultados obtidos, de uma forma geral pode-se dizer que a situação financeira da empresa está comprometida. Como se pode verificar no balanço fiscal, de 2016 a 2018 houve um declínio.

Com relação aos índices pode se verificar que o índice de liquidez corrente registou uma subida significativa de 2016 para 2017 (0.25 para 0.44), deveu-se ao aumento do seu activo circulante e redução do seu passivo circulante e decresceu ligeiramente para 0.32 em 2018, uma vez que neste período a subida das duas componentes foi ligeira.

Os activos correntes da empresa, nos três anos consecutivos não cobrem os passivos correntes. Sendo assim, a empresa não tem capacidade de fazer face aos seus compromissos de curto prazo.

Por outro lado, nota-se que o índice de liquidez imediata registou uma subida insignificante de 0.02 para 0.04, em outras palavras significa que a empresa neste período fica sem capacidade de fazer face aos seus compromissos de forma imediata.

Um outro índice não menos importante que é relevante complementar com os outros é o de participação de capitais de terceiros, que é o quociente entre o passivo total e o capital próprio. Os resultados mostram claramente que a empresa é dependente permanentemente de capitais de terceiros, e isso é mau para a mesma. Como se pode notar, o seu passivo total cobre os capitais próprios, embora a tendência ilustre uma ligeira redução de capitais alheios em 2018, torna-se muito complicado sair da dependência.

Quanto ao prazo médio de recebimento fica claro que a empresa leva muito tempo para reaver o seu dinheiro na posse dos clientes, ao observar 179 dias para o efeito em 2018. Porém isto depende da política de crédito adoptada pela mesma, ou seja, se por exemplo oferece 180 dias para o cliente liquidar sua dívida é evidente que 179 dias para o efeito é aceitável por estar dentro dos limites.

Com relação ao prazo médio de pagamento a empresa apresentou uma redução de 135 para 116 dias de 2016 para 2018.

## **5.1 ANÁLISE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Nos anos 2016 e 2017 apresenta uma situação do tipo III, Isto é, o  $FM < 0$ ,  $NFM > 0$  e  $TRL < 0$ . Trata-se de uma situação financeira delicada, visto que os capitais estáveis são insuficientes para financiar o activo fixo e agrava mais quanto mais a tesouraria tende a ser negativa.

Neste caso, o ciclo de investimento gera recursos a médio/longo prazos, mas está a ser financiado com exigível a curto prazo.

No ano 2018, Observa-se uma situação do tipo V pois o  $FM < 0$ ,  $NFM < 0$  e  $TRL > 0$ . Trata-se de uma situação arriscada, embora a TRL seja positiva a não existência do fundo de maneo não garante segurança, a empresa pode ter dificuldades de pagar as suas dívidas de médio e longo prazos.

Apesar da  $TL > 0$ , uma eventual redução da actividade pode levar à incapacidade de gerar meios para liquidar exigível a curto prazo.

Observando uma tendência de fundo de maneo funcional negativa nos três anos consecutivos, significa que os capitais permanentes não são suficientes para financiar os activos fixos, deste modo, parte dos seus activos fixos são financiados por activos circulantes.

O activo total é composto essencialmente por activos tangíveis (fixos), na ordem de noventa e cinco por cento para os anos 2016 e 2018, e 93 por cento para o ano 2017.

Nos anos 2016 e 2017, observa-se que os recursos cíclicos não são suficientes para financiar as necessidades cíclicas, uma vez que se observa as necessidades de fundo de maneo positivas. Porém em 2018 observa-se que os recursos cíclicos são suficientes para financiar as necessidades cíclicas ao apresentar as necessidades de fundo de maneo negativas.

# CAPÍTULO VI

## 6. CONCLUSÃO

A pesquisa visava resolver o problema que gerou a seguinte pergunta: *Até que ponto o uso dos indicadores de liquidez e de actividade podem contribuir para o alcance do equilíbrio financeiro das empresas a curto prazo?*

Fazendo uma análise das DF da ADM, E.P. reportados aos anos de 2016 a 2018, concluímos que a empresa não apresentou equilíbrio financeiro, pois autores como Fernandes e Menezes referem que este é alcançado ao obter capacidade de fazer face aos seus compromissos atempadamente.

Valida-se a hipótese de que o uso dos indicadores de liquidez e de actividade contribuem para o alcance de liquidez e de actividade pois os gestores tomam melhor as suas decisões com bases sólidas e ficam precavidas de situações imprevistas.

### 6.1. RECOMENDACÕES

Recomenda-se que a empresa ADM,EP melhore suas políticas de cobrança de créditos pois pode-se notar que grande parte dos seus activos é constituída por clientes que ficam durante muito tempo sem liquidar suas dívidas.

## REFERÊNCIAS

BRANDÃO, E. (2003) *Finanças*. Porto Editora.

CHING, H.Y.; MARQUES, F.; PRADO, L. (2007). *Contabilidade e Finanças Para não Especialistas*. 2ª Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

COHEN, E. (1996) *Análise Financeira*. 1ª Edição. Lisboa: Editorial Presença.

CHIAVENATO, I. (2014) *Gestão Financeira: Uma Abordagem Introdutória*. 3ª Ed.SP:Manole.

CORREA, Sónia Maria Barros Barbosa. (2003). *Probabilidade e Estatística*. 2ª Edição. Belo Horizonte: Puc Minas Virtual.

FERNANDES, C.; PEGUINHO, C.; VIEIRA, E.; NEIVA, J. (2015). *Análise Financeira: Casos práticos*. 1ª Edição. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.

GIL, A. C. (2002) *Como Elaborar Projectos de Pesquisa*. 4ª. Ed. São Paulo: Atlas.

GITMAN, L. J. (2004) *Princípios de Administração Financeira*. 10ª edição. São Paulo: PearsonAddison Wesley.

GITMAN, L. J.; MADURA, J. (2003) *Administração Financeira: Uma Abordagem Gerencial*. São Paulo: Addison Wesley.

KUHN, I. N. (2012) *Gestão Financeira*. Rio Grande do Sul: Ijuí.

LOPES, I. T. (2013) *Contabilidade Financeira: Preparação das Demonstrações Financeiras. Sua Divulgação e Análise*. Lisboa: Escolar Editora.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E. M. (2003) *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5ª Edição. São Paulo: Atlas.

MATARAZZO, D. C. (2010) *Análise de Balanços: abordagem gerencial*. 7ª Edição. São Paulo: Atlas.

MENEZES, H C. (1987) *Princípios de Gestão Financeira*. 1ª Edição. Lisboa: Editorial Presença.

MISSIGIA, L. R.; VALTER, F. (2007) *Manual de Contabilidade*. 5ªEd. Rio de Janeiro: Elsevier.

NEVES, J.C.das. (2003) *Análise Financeira: Voll-Técnicas Fundamentais*. 14ª. Edição. Lisboa: Texto Editora, Lda.

NEVES, J.C.das. (2006) *Análise Financeira:Técnicas Fundamentais*. Lisboa: Texto Editores.

PRODANOV, C.C; FREITAS, ERNANI, Cesar De. (2013) *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho académico*. 2ª edicao. Novo Hamburgo: Treevale.

PADRÃO, Rui. (2007) *Gestão Financeira: "Nova" Análise Económico-Financeira*

ROCHE, M. (1991) *Gestão Financeira: O Controlo dos Fluxos Financeiros na Empresa*. Paris: Pierre Dubois, SA.

VERGARA, S. C. (2004) *Projectos e relatórios de pesquisa em administração*. 5.ed. São Paulo: Atlas.

WERNKE, R. (2008) *Gestão Financeira: ênfase em aplicações e casos nacionais*. Rio de Janeiro: Saraiva.

#### **a) LEGISLAÇÃO**

Decreto n.º 70/2009, de 22 de Dezembro.

MOÇAMBIQUE. *Sistema de Contabilidade para o Sector Empresarial em Moçambique*. Maputo: Plural Editores, 2010.

#### **b) TEXTOS DE SITES**

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA. *Um olhar Sobre a Despesa Pública*. 4. Ed. Maputo: Adriano Nuvunga. Disponível em: [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org). Acesso em: 3/01/2020.

#### **c) DISSERTAÇÕES**

Cunha, J. (2013). *A Análise Financeira como Ferramenta de apoio à tomada de decisão*. (Master'sThesis, Universidade da Beira Interior).

## Anexos

**ANEXO 1: Balanços fiscais da empresa Aeroportos de Moçambique, EP (2016-18)**

<b>Activos</b>	Notas	<b>31-Dez-2018</b>	<b>31-Dez-2017</b>	<b>31-Dez-2016</b>
<b>Activos nao Correntes</b>		<b>33,971,616,734.00</b>	<b>36,305,335,693.00</b>	<b>38,196,688,094.00</b>
Activos Tangiveis		33,924,361,155.00	36,254,330,873.00	38,142,074,339.00
Activos Intangiveis		29,393,534.00	33,150,778.00	37,203,670.00
Investimentos em associadas		17,862,045.00	17,854,042.00	17,410,085.00
Activos Por Imposto Diferido				-
<b>Activos Correntes</b>		<b>1,845,081,474.00</b>	<b>2,747,137,683.00</b>	<b>1,954,858,687.00</b>
Clientes		1,384,954,967.00	2,218,468,846.00	1,374,084,053.00
Outros Activos Financeiros		64,204,861.00	67,576,337.00	284,968,433.00
Outros Activos Correntes		162,298,554.00	151,294,822.00	162,753,883.00
Caixa e Equivalentes de Caixa		233,623,092.00	309,797,678.00	133,052,318.00
<b>Total dos Activos</b>		<b>35,816,698,208.00</b>	<b>39,052,473,376.00</b>	<b>40,151,546,781.00</b>
<b>CAPITAL PROPRIO E PASSIVOS</b>				
<b>Capital Proprio</b>				
Capital Social		4,347,048,596.00	4,347,048,596.00	4,347,048,596.00
Reservas		80,230,730.00	80,230,730.00	80,230,730.00
Excedente de Revalorizacao de Activos Tangiveis		17,106,764,808.00	15,510,597,847.00	19,433,742,410.00
Resultados Transitados		(9,727,719,449.00)	(9,581,900,023.00)	(3,087,307,727.00)
Resultados Liquidos do Periodo		44,016,893.00	1,450,347,535.00	(7,658,081,101.00)
<b>Total do Capital Proprio</b>		<b>11,850,341,578.00</b>	<b>11,806,324,685.00</b>	<b>13,115,632,908.00</b>
<b>Passivos nao Correntes</b>		<b>18,223,304,386.00</b>	<b>21,043,050,068.00</b>	<b>19,072,338,194.00</b>
Emprestimos Obtidos		15,861,173,847.00	14,349,987,441.00	14,253,277,294.00
Obrigacoes em Locacoes Financeiras		-	-	3,503,898.00
Passivos Por impostos Diferidos		50,321,596.00	3,587,648,029.00	971,423,591.00
Outros Passivos nao Correntes		2,311,808,944.00	3,105,414,598.00	3,844,133,411.00
<b>Passivos Correntes</b>		<b>5,743,052,243.00</b>	<b>6,203,098,623.00</b>	<b>7,963,575,679.00</b>
Fornecedores		371,975,028.00	370,649,597.00	403,744,347.00
Emprestimos Obtidos		1,966,659,925.00	1,767,679,115.00	3,667,815,598.00
Obrigacoes em Locacoes Financeiras		-	2,912,627.00	1,385,667.00
Outros Passivos Financeiros		3,036,030,561.00	3,820,678,420.00	3,488,750,640.00
Outros Passivos Correntes		368,386,728.00	241,178,864.00	401,879,427.00
<b>Total dos Passivos</b>		<b>23,966,356,629.00</b>	<b>27,246,148,691.00</b>	<b>27,035,913,873.00</b>
<b>Total de Capital Proprio e Passivos</b>		<b>35,816,698,208.00</b>	<b>39,052,473,376.00</b>	<b>40,151,546,781.00</b>

Fonte. Aeroportos de Moçambique, EP

CJI

AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 1998

Entrada n.º \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_

Data 15/02/98  
Secção 56

SÉRIE — Número 1



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Conselho de Ministros:

Decreto n.º 3/98:

Transforma a Empresa Nacional de Aeroportos de Moçambique, E. E., em Empresa Pública — ADM, E. P. e revoga o Decreto n.º 10/80, de 19 de Novembro.

Resolução n.º 1/98:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Islâmico para o Desenvolvimento (BID), assinado no dia 26 de Novembro de 1997 no montante de Dois milhões, Duzentos e Sessenta e Dois mil Dinares Islâmicos, aproximadamente equivalentes a Três milhões, Duzentos e Trinta mil Dólares Americanos, para financiamento do Projecto de Expansão do Centro de Saúde e de Educação da Comunidade Mahometana.

Resolução n.º 2/98:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Nórdico de Desenvolvimento, assinado no dia 5 de Dezembro de 1997 no montante de SDR 5.000.000 (Cinco milhões de Direitos Especiais de Saque), equivalentes a USD 6.788.375 destinado ao financiamento do Projecto de Desenvolvimento Nacional do Sector de Aguas.

### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 3/98  
de 10 de Fevereiro

A Lei n.º 17/91, de 5 de Agosto, introduziu um novo regime jurídico aplicável às empresas estatais por forma a garantir uma cada vez mais eficiência e rentabilidade do sector empresarial público.

Convindo conferir à Empresa Nacional de Aeroportos de Moçambique, E. E., um estatuto jurídico sujeito a este regime, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d), n.º 2 do artigo 153 da Constituição da República, e das Leis n.ºs 15/91, e 17/91, ambas de 5 de Agosto, decreta:

de Novembro, é transformada em Empresa Pública, passando a designar-se Aeroportos de Moçambique, E. P., abreviadamente ADM, E. P., cujos estatutos vão anexo ao presente decreto e dele fazendo parte integrante.

Art. 2. A ADM, E. P., é uma empresa pública e personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira, e patrimonial e subordina-se ao Ministério Transportes e Comunicações.

Art. 3. A ADM, E. P., desenvolve a sua actividade em todo o território nacional e tem a sua sede em Maputo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir delegações ou outras formas de representação no País e no estrangeiro.

Art. 4 — 1. A ADM, E. P., conserva a universalidade de todos os bens patrimoniais por qualquer forma adquiridos pela ADM, E. P., assumindo todos os direitos e obrigações derivados de actos ou contratos celebrados até ao momento da transformação.

2. Fazem parte dos bens patrimoniais do domínio público do Estado, sob gestão da ADM, E. E., as infra-estruturas aeroportuárias e sistemas de navegação aérea aeroportos civis de:

- Mocimboa da Praia;
- Pemba;
- Lichinga;
- Nampula;
- Lumbo;
- Angoche;
- Ulongue;
- Songo;
- Tete;
- Quelimane;
- Beira;
- Chimoio;
- Vilankulo;
- Inhambane;
- Bilene;
- Maputo;
- Costa do Sol;
- Inhaca;
- Ponta do Ouro.

5. O presente diploma é título bastante para a

actos necessários à regularização da situação ser isentos de quaisquer impostos incluso o do selo, sisa, taxas e emolumentos.

4. As futuras integrações das instalações e serviços aeroportuários afins serão efectuados por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações.

Art. 5 — 1. A ADM, E. P., tem por objecto principal, em regime de exclusivo, estabelecer e explorar o serviço público de apoio à navegação aérea, dirigir e controlar o tráfego aéreo observando as normas e padrões internacionais sobre a matéria.

2. Compete-lhe em especial:

- a) Assegurar a partida e a chegada de aeronaves;
- b) Criar condições para o embarque, desembarque e o encaminhamento de passageiros, carga e correio;
- c) Estudar, planificar, executar e explorar a rede de infra-estruturas aeroportuárias e assegurar a sua manutenção;
- d) Promover a captação de receitas em fontes internas e externas a serem aplicadas na gestão, operação, manutenção, expansão de infra-estruturas aeroportuárias e de sistemas de navegação aérea;
- e) Fixar tarifas a cobrar a terceiros pela ocupação e utilização dos espaços destinados à actividades comerciais e industriais, nos termos do n.º 4 do artigo 22 dos estatutos;
- f) Submeter à cobrança coersiva as taxas e tarifas em caso de inadimplência dos beneficiários de seus serviços

3. A ADM, E. P., poderá ainda exercer actividades comerciais, industriais e financeiras relacionadas ou não com a sua actividade principal, no âmbito das políticas de gestão aprovadas pelo respectivo Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto no artigo 6 da Lei n.º 17/91, de 5 de Agosto.

4. A ADM, E. P., poderá fazer parte de associações ou organismos nacionais e internacionais relacionados com as actividades por ela exercidas, mediante autorização do Ministro dos Transportes e Comunicações.

5. A ADM, poderá, com a participação de privados, gerir e explorar, em conjunto, aeroportos e aeródromos, ou ainda relegar a terceiros privados, a título de concessão, a exploração e gestão daqueles, obtida a autorização por diploma ministerial conjunto dos Ministros dos Transportes e Comunicações e do Plano e Finanças.

Art. 6. A ADM, E. P., enquanto responsável por um serviço público goza das seguintes prerrogativas especiais:

- a) Conceder a terceiros a utilização do domínio público aeroportuário afecto a sua actividade para o desenvolvimento de actividades complementares e comerciais concessionadas, bem como a prática de actos de execução, modificação e extinção da concessão;
- b) Propor a expropriação por utilidade pública e a criação e definição de servidões administrativas e aeronáuticas, ocupar terrenos, implantar traçados e exercer poderes definidos para as zonas de protecção;
- c) Fiscalizar os serviços, definir transgressões aos padrões recomendados e aplicar correspectivas sanções, sem prejuízo da competência conferida por lei a outras entidades;
- d) Protéger através de forças públicas as suas instalações, infra-estruturas e o seu pessoal.

Art. 7 — 1. O sistema de remuneração dos serviços prestados pela ADM, E. P., compõe-se de:

- a) Taxas de serviços prestados em regime de exclusivo;
- b) Tarifas de serviços prestados em regime livre.

2. As taxas dos serviços prestados pela ADM, E. P., em regime de exclusivo são fixados pelo Conselho de Ministros e actualizadas nos termos constantes do decreto que as cria.

3. As tarifas dos serviços prestados em regime livre serão fixadas pela empresa atentas às regras e o princípio de rentabilização da sua actividade e de negociação com os beneficiários e interessados.

Art. 8. O capital estatutário da ADM, E. P., é de 220 480 579 859,40 MT (duzentos e vinte bilhões quatrocentos e oitenta milhões quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove meticais e quarenta centavos).

Art. 9. Transita para ADM, E. P., com todos os direitos e obrigações, o pessoal da Empresa Nacional de Aeroportos de Moçambique, E.E.

Art. 10. É revogado o Decreto n.º 10/80, de 19 de Novembro.

Art. 11. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascual Manuel Mocumbi*.

## Estatutos da Empresa Aeroportos de Moçambique, E. P.

### CAPITULO I

#### Denominação, natureza, âmbito geográfico e objecto

##### ARTIGO 1

(Denominação e natureza)

1. Aeroportos de Moçambique, E. P., abreviadamente designada por ADM, E. P., sigla que também adopta para todos os efeitos legais, é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exercendo a sua actividade na subordinação do Ministério dos Transportes e Comunicações.

2. A capacidade jurídica da empresa Aeroportos de Moçambique, E. P., compreende todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto.

3. A empresa rege-se pela Lei das Empresas Públicas, pelos presentes estatutos, pelas disposições legais e regulamentares que especialmente lhe forem aplicáveis como empresa prestadora de serviços públicos e, finalmente, no que não estiver especialmente regulado, pelas normas de direito privado.

##### ARTIGO 2

(Âmbito)

1. A ADM, E. P., é uma empresa de âmbito nacional e tem a sua sede em Maputo.

2. A ADM, E. P., poderá abrir delegações ou outras formas de representação no País e no estrangeiro, mediante deliberação do Conselho de Administração.

##### ARTIGO 3

(Objecto)

1. ADM, E. P., tem por objecto principal, em regime de exclusivo, estabelecer e explorar o serviço público de

apoio à navegação aérea, dirigir e controlar o tráfego aéreo observando as normas e padrões internacionais sobre esta matéria.

2. Compete-lhe em especial:

- a) Assegurar a partida e a chegada de aeronaves;
- b) Criar condições para o embarque, desembarque e o encaminhamento de passageiros, carga e correio;
- c) Estudar, planificar, construir e explorar a rede de infra-estruturas aeroportuárias e de navegação aérea e assegurar a sua manutenção;
- d) Promover a captação de receitas em fontes internas e externas a serem aplicadas na gestão, operação, manutenção e expansão das infra-estruturas de navegação aérea;
- e) Fixar tarifas a cobrar a terceiros pela ocupação e utilização dos espaços destinados a actividades comerciais e industriais;
- f) Submeter à cobrança coersiva as taxas e tarifas em caso de inadiplência dos beneficiários de serviços seus.

3. A ADM, E. P., poderá ainda exercer actividades comerciais, industriais e financeiras relacionadas ou não com a sua actividade principal, no âmbito das políticas de gestão aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto no artigo 6 da Lei n.º 17/91, de 3 de Agosto.

4. A ADM, E. P., poderá fazer parte de associações ou organismos nacionais e internacionais relacionados com as actividades por ela exercidas, mediante autorização do Ministro dos Transportes e Comunicações.

5. A ADM, E. P., poderá, com a participação de privados, gerir e explorar, em conjunto, aeroportos e aeródromos ou ainda relegar a terceiros privados, à título de concessão a exploração e gestão daqueles, obtida a autorização por diploma ministerial conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e dos Transportes e Comunicações.

## CAPITULO II

### Órgãos de gestão e seu funcionamento

#### ARTIGO 4 (Órgãos)

São órgãos da ADM, E. P.:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Conselho Fiscal.

#### SECÇÃO I

#### Conselho de Administração

#### ARTIGO 5 (Composição)

1. O Conselho de Administração da ADM, E. P., pode ser constituído por um mínimo de cinco ou um máximo de sete membros, sendo:

- a) Um deles seu Presidente;
- b) Um representante do Ministério do Plano e Finanças;
- c) Um representante dos trabalhadores e por estes eleito;

2. O Presidente do Conselho de Administração é nomeado e exonerado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro dos Transportes e Comunicações, sendo os restantes membros por este nomeados e exonerados.

3. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

4. A nomeação dos membros do Conselho de Administração obedecerá a critérios de reconhecida capacidade técnica e profissional.

5. Sem prejuízo do que vier a estipular-se sobre o estatuto do gestor público, em casos de irregularidades, de má gestão ou de falta de decisão que impeça o funcionamento correcto da Empresa, sendo esta situação imputável ao presidente, o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro dos Transportes e Comunicações, poderá determinar a cessação do seu mandato.

6. Se as irregularidades ou má gestão forem imputáveis a um ou mais membros, nomeados pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, a sua destituição será-a por despacho deste, após informação ao Conselho de Administração.

#### ARTIGO 6 (Posse)

1. O Presidente do Conselho de Administração toma posse perante o Primeiro-Ministro e os restantes membros dos órgãos da ADM, E. P., perante o Ministro dos Transportes e Comunicações.

2. Findo o seu mandato, os membros dos órgãos da ADM, E. P., continuam no exercício das suas funções até a tomada de posse de novos membros designado em sua substituição.

#### ARTIGO 7 (Competências)

Ao Conselho de Administração da ADM, E. P. compete

- a) Apreciar e votar as políticas da empresa;
- b) Apreciar e votar os planos de actividade e financeiros plurianuais;
- c) Celebrar os contratos-programas com o Estado;
- d) Apreciar e votar, até ao dia quinze de Março de cada ano, o balanço e contas referentes a exercício do ano anterior e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- e) Apreciar e votar a organização técnico-administrativa da ADM, E. P., e as normas de funcionamento interno;
- f) Exercer o poder disciplinar;
- g) Negociar e outorgar contratos colectivos de trabalho;
- h) Propor ao Ministério dos Transportes e Comunicações a adopção de taxas dos serviços prestados em regime de exclusivo;
- i) Apreciar e votar até ao dia quinze de Outubro de cada ano o plano anual de actividades relativamente ao ano seguinte e respectivo orçamento;
- j) Aprovar as medidas a tomar para os devedores relapsos;
- k) Apreciar e votar a política de pessoal da empresa;
- l) Analisar, apreciar e votar a viabilidade de realização de investimentos previstos no balanço anual de actividades;
- m) Analisar, apreciar e votar as propostas de actividades de gestão e exploração conjunta de aer

- e submetê-los à apreciação dos Ministros dos Transportes e Comunicações e do Plano e Finanças;
- n) Aprovar as medidas a tomar e a aplicação de resultados do exercício económico anterior;
  - o) Criar as provisões, reservas e fundos previstos nos Estatutos;
  - p) Coordenar, gerir e praticar actos relativos ao objecto da empresa e dirigir superiormente os seus serviços;
  - q) Propor a concessão pelo Estado de subsídios e empréstimos, nos termos consignados no artigo 25 dos presentes estatutos;
  - r) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei e pelos presentes estatutos;
  - s) Aprovar a aquisição, a alienação de bens e participações financeiras nos termos da lei e dos presentes estatutos;
  - t) Constituir mandatários, definindo rigorosamente os seus poderes;
  - u) Aceitar doações, heranças ou legados de que a Empresa venha a ser beneficiária;
  - v) Propor ao Ministro dos Transportes e Comunicações a criação e definição de servidões ligadas à exploração aeroportuária e às instalações de apoio à navegação aérea.

ARTIGO 8  
(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido de, pelo menos, 2 dos seus membros.
2. É condição para que o Conselho de Administração delibere, validamente, que, pelo menos, esteja presente a sessão a maioria dos seus membros.
3. Se, após duas convocações sucessivas com pelo menos três dias de intervalo, o Conselho não puder reunir por falta de quorum, a deliberação é válida qualquer que seja o número de membros presentes.
4. A ordem do dia de cada reunião do Conselho de Administração é definida pelo Presidente.
5. Devem obrigatoriamente constar da ordem do dia da mais próxima sessão ordinária ou extraordinária todas as questões cuja inscrição tenha sido solicitada por, pelo menos, dois membros do Conselho de Administração.
6. As deliberações do Conselho de Administração deverão constar de actas assinadas por todos os membros presentes a sessão e serão tomadas por maioria de votos presentes tendo o Presidente do Conselho de Administração ou quem sua vez fizer, o voto de qualidade.
7. Os participantes podem ditar para, a acta a súmula das suas intervenções.
8. O Presidente do Conselho de Administração, quando não concordar com qualquer deliberação do Conselho e tenha feito a respectiva declaração de voto, não dará cumprimento à mesma, devendo no prazo de oito dias, submetê-la à decisão do Ministro dos Transportes e Comunicações.

ARTIGO 9  
(Presidente)

1. O Presidente assegura o regular funcionamento do Conselho de Administração, cabendo-lhe nomeadamente:
  - a) Convocar, nos termos do artigo seguinte, e presidir às reuniões do Conselho de Administração;

- b) Representar a Empresa activa e passivamente em juízo e fora dele;
- c) Superintender na coordenação da actividade do Conselho de Administração;
- d) Submeter a despacho ministerial os assuntos que dele careçam;
- e) Outras acções que decorram do desempenho das respectivas funções;
- f) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. A competência descrita na alínea b) é delegável a qualquer membro do Conselho de Administração.

3. Nos seus impedimentos ou faltas, o Presidente será substituído por um membro do Conselho de Administração para o efeito eleito na sua primeira sessão.

ARTIGO 10  
(Membros)

1. Os membros do Conselho de Administração, à excepção do representante do Ministério do Plano e Finanças e do representante dos trabalhadores, exercem o seu mandato a tempo inteiro, sendo-lhes atribuída a direcção executiva de pelouros correspondentes a um ou mais serviços da Empresa, por forma a permitir a conveniente descentralização.

2. A Direcção executiva de pelouros mencionados no número anterior será efectuada mediante delegação, pelo Conselho de Administração, de poderes que entenda convenientes para assegurar a gestão corrente da Empresa.

3. O Conselho de Administração também delegará nos membros do Conselho de Administração com funções executivas, a competência referida na alínea f) do artigo 7 dos presentes estatutos.

4. As remunerações dos membros do Conselho de Administração que exercem a sua actividade a tempo inteiro, assim como as remunerações a título de gratificações dos restantes membros serão fixadas pelo Ministro dos Transportes e Comunicações sob proposta do Presidente do Conselho de Administração e ouvido o Ministro do Plano e Finanças.

5. Os membros do Conselho de Administração devem guardar sigilo dos factos da vida da Empresa ou Empresas participadas de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

ARTIGO 11  
(Estatuto dos membros do Conselho de Administração)

Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido legalmente, os membros do Conselho de Administração que exerçam funções executivas nos termos do n.º 1 do artigo 10 dos presentes estatutos, estão no que respeita à disciplina, sujeitos às normas gerais aplicáveis aos demais trabalhadores e, em especial, as normas do regulamento interno que vier a ser aprovado para vigorar na Empresa.

ARTIGO 12  
(Incompatibilidade)

1. Os membros do Conselho de Administração ficam impedidos de exercerem actividade remunerada ou não, em empresas concorrentes, fornecedoras ou de alguma forma com potenciais conflitos de interesse com a ADM, E. P.

2. Ressalvadas as incompatibilidades referidas no número anterior, os membros do Conselho de Administração que prestam serviço a tempo inteiro na Empresa, poderão

quando devidamente autorizados pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, exercer outra actividade remunerada.

3. Antes do início de funções, os membros do Conselho de Administração devem participar por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração, todas as participações ou interesses patrimoniais que detenham, directa ou indirectamente, em outras Empresas.

#### ARTIGO 13

(Formas de obrigar a empresa)

1. A ADM, E. P., obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos, no âmbito e nos termos do correspondente mandato.

2. Em assuntos de mero expediente basta a assinatura de um membro do Conselho de Administração ou de algum mandatário, nos termos da alínea *t*) do artigo 7.

3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da Empresa sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

#### SECÇÃO II

Conselho Fiscal

#### ARTIGO 14

(Composição)

1. A fiscalização da actividade da ADM, E. P. será exercida por um Conselho Fiscal composto por três membros, nomeados pelo Ministro do Plano e Finanças, que igualmente designará os respectivos Presidente e Vogais, ouvido o Ministro dos Transportes e Comunicações.

2. O mandato do Conselho Fiscal é de cinco anos renováveis.

3. O Conselho Fiscal poderá fazer-se assistir, sob sua responsabilidade, por auditores e consultores externos contratados, correndo os respectivos custos por conta da Empresa.

4. O Ministro dos Transportes e Comunicações, sob proposta do Ministro do Plano e Finanças, fixará a gratificação a atribuir aos membros do Conselho Fiscal, que será suportada pela Empresa.

5. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício, tendo o Presidente ou quem o substitua, voto de qualidade.

#### ARTIGO 15

(Competências)

1. Compete ao Conselho Fiscal velar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis à Empresa ou às actividades por ela exercidas e fiscalizar a sua gestão.

2. Compete em especial ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar a concordância dos actos do Conselho de Administração com a lei, estatutos e demais normas aplicáveis;
- b) Verificar a exactidão do balanço, da demonstração de resultados, da conta de exploração e dos restantes elementos a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do Conselho;

- c) Acompanhar a execução dos planos de actividades e financeiros plurianuais, dos programas anuais de actividade e dos orçamentos anuais;
- d) Pronunciar-se sobre os critérios de avaliação de bens, de amortização e reintegração, de constituição de provisões de reservas e de determinação de resultados;
- e) Pronunciar-se sobre o desempenho financeiro da empresa, a economicidade e a eficiência da gestão e a realização dos resultados e benefícios programados;
- f) Levar, officiosamente, ao conhecimento das entidades competentes as irregularidades que apurar na gestão da empresa;
- g) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa que seja submetido à sua apreciação pelo Conselho de Administração;
- h) Exercer quaisquer funções que lhe forem cometidas por lei.

#### SECÇÃO III

Responsabilidade

#### ARTIGO 16

(Responsabilidade civil, penal e disciplinar)

1. A ADM, E. P., responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores, sem prejuízo do direito de regresso, sempre que se prove que estes agiram com culpa ou com preferência das normas e instruções que regem o funcionamento do Conselho de Administração, da lei ou dos presentes estatutos.

2. Os titulares dos órgãos da empresa respondem civilmente perante esta pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal ou disciplinar em que eventualmente incorram os titulares dos órgãos da empresa.

#### CAPITULO III

#### Gestão

#### ARTIGO 17

(Princípio de gestão)

A gestão da ADM, E. P., deve ser conduzida de acordo com a política económica e social do Estado, materializada nos planos de actividade e contratos-programas e segundo os princípios descritos na lei para as empresas que prestam serviço público em regime de exclusivo e nos presentes estatutos, designadamente:

- a) Equilíbrio económico na exploração e remuneração do capital investido;
- b) Objectivos económico-financeiros de curto e médio prazos fixados claramente nos contratos-programas estabelecidos com o Governo;
- c) Auto-suficiência económica e financeira;
- d) Política de preços aprovada pelo Governo para os serviços em que a empresa detenha o regime de exclusividade, combinada com a prerrogativa referida no n.º 4 do artigo 22 dos presentes estatutos;
- e) Política salarial que, tendo em conta a situação salarial no mercado nacional de trabalho, estimule a produção e a produtividade e incentive a qualificação e o brio profissionais;
- f) Assegurar taxas adequadas de rentabilidade económica e financeira dos investimentos.

**ARTIGO 18**  
(Investimentos)

1. Os projectos de investimentos da ADM, E. P., serão enviados através do Ministério dos Transportes e Comunicações ao Ministério do Plano e Finanças que informará sobre a sua viabilidade e compatibilidade com os objectivos e políticas macro-económicas.

2. O conjunto dos investimentos aprovados constitui o programa de investimentos da Empresa a integrar no Plano de Investimento Público do Estado.

3. Os programas de investimentos de interesse público serão objecto de análise e concertação com os principais utilizadores, representados por associações legalmente constituídas.

**ARTIGO 19**  
(Contrato-programa)

1. A definição dos objectivos económico-financeiros sectoriais, a curto e médio prazos, ou a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada pela empresa, ou ainda a prossecução de objectivos sociais não viáveis economicamente para a empresa, serão objecto de um contrato-programa, estabelecido entre o Governo e esta com a duração mínima de três anos.

2. Subscreverão o contrato-programa referido no número anterior, pelo Governo: os Ministros do Plano e Finanças e dos Transportes e Comunicações, pela empresa, o Presidente do Conselho de Administração.

3. O contrato-programa definirá:

- a) As orientações estratégicas da Empresa;
- b) Os objectivos globais da evolução das taxas dos serviços públicos prestados pela Empresa em regime de exclusivo;
- c) As grandes orientações sociais, económicas e financeiras da Empresa, em especial a massa salarial, os investimentos e as necessidades de financiamento;
- d) Os princípios de aplicação dos resultados;
- e) Os critérios de apreciação dos resultados esperados e a natureza dos indicadores correspondentes.

4. Na elaboração do contrato-programa, ter-se-ão em conta, para além das variáveis de estrito controlo da empresa, factores exógenos previsionais, sendo as diferenças entre a evolução real destes parâmetros e a sua evolução previsionial constante do contrato-programa objecto de ajustamentos anuais, nos termos acordados naquele instrumento.

5. O Governo determinará as formas de avaliação do contrato-programa e as estruturas nela envolvidas.

6. Um balanço de execução do contrato-programa será apresentado anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração aos Ministros do Plano e Finanças e dos Transportes e Comunicações. O balanço avaliará o nível de realização dos objectivos fixados e as principais medidas estruturais e orçamentais previstas para correcção dos desvios constatados em relação aos objectivos iniciais.

**ARTIGO 20**  
(Património)

1. O património da ADM, E. P., é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para, ou no exercício da sua actividade, podendo administrá-lo e dele dispor livremente, sem sujeição à disciplina jurídica do domínio privado do Estado.

2. Além dos bens e direitos do seu património, a empresa administrará os bens e direitos do domínio público do Estado afectos às actividades a seu cargo, deles devendo manter cadastro actualizado.

3. Os bens e direitos referidos no número anterior são inalienáveis, imprescritíveis e impenhoráveis.

4. Os bens do domínio público da empresa e dispensáveis à sua actividade, poderão ser abatidos do respectivo cadastro, por deliberação do Conselho de Administração, obtida autorização dos Ministros dos Transportes e Comunicações e do Plano e Finanças.

5. Pelas dívidas da empresa responde apenas o seu património privativo.

**ARTIGO 21**  
(Capital estatutário)

1. O capital estatutário da ADM, E. P., é de 220 480 579 859,40 MT (Duzentos e vinte biliões quatrocentos e oitenta milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove metcais e quarenta centavos).

2. As dotações e outras entradas patrimoniais do Estado e das demais entidades públicas ou de outras fontes destinadas a reforçar os capitais próprios da Empresa serão escrituradas em conta especial.

3. O capital estatutário da empresa pode ser aumentado não só por força de entradas patrimoniais previstas no número anterior, mas também, mediante incorporação de reservas.

4. Compete ao Ministro do Plano e Finanças, ouvido o Ministro dos Transportes e Comunicações, autorizar as alterações ao capital estatutário da empresa.

**ARTIGO 22**  
(Remuneração dos serviços prestados pela empresa)

1. O sistema de remuneração dos serviços prestados pela ADM, E. P., compõe-se de:

- a) Taxas de serviços prestados em regime de exclusivo;
- b) Tarifas de serviços prestados em regime livre.

2. As taxas dos serviços prestados pela ADM, E. P., em regime de exclusivo são fixadas pelo Conselho de Ministros, que conferirá, no entanto, poderes aos Ministros do Plano e Finanças e dos Transportes e Comunicações, para a sua actualização por diploma ministerial conjunto sempre que os marcos de evolução das taxas considerados no contrato-programa referido no artigo 19 e outros factores determinantes do mercado assim o aconselharem.

3. A proposta para a actualização das taxas referidas no número anterior será objecto de concertação com os beneficiários dos serviços prestados pela ADM, E. P., representados por associações legalmente constituídas.

4. As tarifas dos serviços prestados em regime livre serão fixadas pela empresa atentas as regras e o princípio de rentabilização da sua actividade e de negociação particular com os beneficiários e interessados.

**ARTIGO 23**  
(Receitas)

Constituem receitas da ADM, E. P., as seguintes:

- a) As resultantes da sua actividade própria;
- b) Os rendimentos de bens próprios;
- c) As participações, as dotações e os subsídios do Estado ou de outras entidades públicas;

- d) O produto da alienação de bens próprios e da constituição de direitos sobre eles;
- e) Doações, heranças ou legados de que venha a ser beneficiária;
- f) Quaisquer outros rendimentos ou valores provenientes da sua actividade ou que por lei, pelos presentes estatutos ou por contrato lhe devem pertencer.

**ARTIGO 24**  
(Empréstimos)

A ADM, E. P., pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos, em moeda nacional e estrangeira, nos termos da lei.

**ARTIGO 25**  
(Subsídios e empréstimos sem juros)

1. A ADM, E. P., podem ser concedidos pelo Estado subsídios e empréstimos sem juros, sempre que por razões de interesse público impenda sobre ela a obrigação de praticar preços abaixo dos normais ou seja obrigada a prosseguir fins sociais não viáveis economicamente, para evitar os custos disso decorrentes não cobertos através de receitas próprias.

2. Os subsídios concedidos à empresa nos termos do número anterior são como contrapartida de especiais encargos que o Estado lhe impuser.

**CAPITULO IV**

**Regime de exploração**

**ARTIGO 26**  
(Prerrogativas do Conselho de Administração)

1. Para além das prerrogativas especiais constantes no artigo 6 do decreto, compete ao Conselho de Administração da ADM, E. P., enquanto responsável por um serviço público, praticar todos os actos administrativos definitivos e executórios, individuais ou genéricos cuja prática, por lei ou regulamento, coubesse aos órgãos governamentais no exercício das atribuições relativas à administração das infra-estruturas aeroportuárias e de navegação aérea, podendo, para o efeito, requisitar a força pública necessária à execução das suas deliberações.

2. A criação e definição de servidões ligadas à exploração aeroportuária e as instalações de apoio à aviação civil afectas à actividade da ADM, E. P., cabe ao órgão estatal competente, sob proposta do Conselho de Administração.

**ARTIGO 27**  
(Instrumentos de gestão previsionais)

A gestão económica e financeira da ADM, E. P., é disciplinada pelos seguintes instrumentos:

- a) Planos de actividade e financeiros plurianuais;
- b) Planos de actividade e orçamentos anuais, individualizando, pelo menos, os de exploração, investimento, financeiro e cambial e suas actualizações;
- c) Relatórios trimestrais de controlo da actividade e orçamento nas suas componentes de exploração, investimento, financeiro e cambial.

**ARTIGO 28**  
(Planos de actividades financeiros plurianuais)

1. Os planos de actividades plurianuais da Empresa

celebrado com o Governo e devem estabelecer a estratégia a seguir pela empresa, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justificarem.

2. Os planos financeiros plurianuais incluirão o programa de investimentos de responsabilidade exclusiva da ADM, E. P., para além dos definidos com base no contrato-programa indicando as respectivas fontes de financiamento, para um período bienal, a conta de exploração, o balanço, o plano financeiro e o balanço cambial previsionais, constituindo em relação ao primeiro ano uma síntese do orçamento anual aprovado.

**ARTIGO 29**  
(Planos de actividades e orçamento anuais)

1. Em cada ano económico o plano de actividade e o orçamento anuais deverão ser contemplados com os devidos dobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

2. Os projectos do plano de actividade e do orçamento anuais a que se refere o número anterior, serão elaborados de conformidade com os pressupostos macro-económicos, demais directrizes globais definidos pelo Governo e pelo contrato-programa.

3. Os projectos de planos de actividade e orçamento anuais e plurianuais aprovados serão remetidos até 30 de Outubro do ano anterior ao que se reportam ao Ministro dos Transportes e Comunicações.

**ARTIGO 30**  
(Amortizações, reintegrações e reavaliações)

1. A amortização e reintegração dos bens, a reavaliação do activo imobilizado e a constituição de provisões na empresa serão efectuadas pelo Conselho de Administração, nos termos da lei geral e dos presentes estatutos.

2. A determinação dos coeficientes de reavaliação e das taxas de reintegração e de amortização dos bens da Empresa obedecerá a critérios aprovados pelos Ministros dos Transportes e Comunicações e do Plano e Finanças, sem prejuízo da aplicabilidade do disposto na lei fiscal.

3. A empresa deve proceder periodicamente à reavaliação do activo imobilizado, em ordem a obter uma maior correspondência entre os valores patrimoniais e contabilísticos.

4. As reavaliações referidas no número anterior devem obrigatoriamente ser efectuadas sempre que a taxa de inflações for superior a 20 por cento em relação ao momento da última reavaliação.

5. O valor anual das amortizações constitui encargos de exploração e será escriturado em conta especial.

**ARTIGO 31**  
(Reservas e fundos)

1. O Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, constituirá as provisões, reservas e fundos que se mostrarem necessários, salvaguardando-se o disposto na legislação fiscal em vigor e nos presentes estatutos.

2. A empresa constituirá obrigatoriamente as seguintes reservas e fundos:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para investimentos;
- c) Fundos para fins sociais.

3. Constitui reserva legal a parte dos procedentes de

inferior a 10 por cento dos mesmos, a reserva legal pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos do exercício.

4. O fundo para fins sociais, fixado em percentagem dos resultados, destina-se a financiar benefícios sociais ou o fornecimento de serviços colectivos aos trabalhadores da empresa.

**ARTIGO 32**  
(Contabilidade)

1. A contabilidade deve responder às necessidades da gestão empresarial corrente e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação de correspondência entre os valores patrimoniais e contabilísticos.

2. Os elementos de escrita da Empresa devem estar de acordo com o plano nacional de contas adaptado às necessidades da empresa.

3. Os elementos de escrita obrigatórios terão termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente do Conselho Fiscal que fará numerar e rubricar todas as folhas.

**ARTIGO 33**  
(Documentos de prestação de contas)

1. A ADM, E. P., deve elaborar anualmente, em referência a 31 de Dezembro do ano anterior, os seguintes documentos de prestação de contas, sem prejuízo de outros previstos nos presentes estatutos e demais disposições legais:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Mapas de origem e aplicação de fundos;
- d) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação de resultados;
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Discriminação das participações no capital de empresas participadas e dos financiamentos realizados a médio e longo prazos.

2. O relatório do Conselho de Administração deve proporcionar uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa a cada exercício, analisando, em especial, a evolução da gestão nos diferentes sectores em que a empresa actuou, designadamente no que respeita a investimentos, custos, proveitos e condições de mercado, e referir-se ao seu desenvolvimento previsível, bem como os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício. A proposta de aplicação de resultados deverá também ser devidamente fundamentada.

3. O parecer do Conselho Fiscal deve conter, com o devido desenvolvimento, a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração, da exactidão das contas e da observância das normas legais e estatutárias.

4. O relatório anual do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados bem como o parecer do Conselho Fiscal, serão publicados no *Boletim da República*.

5. O disposto nos números anteriores deste artigo é aplicável aos documentos de prestação de contas a partir do exercício de 1998.

**CAPÍTULO V**

**Trabalhadores**

**ARTIGO 34**  
(Relação jurídico-laboral)

2. Podem exercer funções na ADM, E. P., em regime de destacamento, trabalhadores do aparelho de Estado ou de outras empresas públicas aos quais se aplicará, em relação aos quadros de origem, o regime de comissão de serviço aplicável ao respectivo quadro.

3. Igualmente os trabalhadores da ADM, E. P., podem exercer funções no aparelho de Estado ou em outras empresas públicas em comissão de serviço, mantendo todos os direitos inerentes ao seu estatuto profissional na Empresa, considerando-se todo o período da comissão como serviço prestado à empresa de origem.

4. O vencimento dos trabalhadores em comissão de serviço constitui encargo da entidade para quem esteja a exercer efectivamente funções.

5. Os trabalhadores referidos no número dois, enquanto se mantiverem nessa situação, sujeitam-se às normas dos presentes estatutos e às leis gerais de trabalho, com as necessárias adaptações.

6. A Empresa procederá aos descontos legais dos trabalhadores do aparelho de Estado ao seu serviço, no termos do número dois do presente artigo e entregá-los aos cofres do Estado, nas condições legalmente estabelecidas.

**ARTIGO 35**  
(Formação profissional)

1. A ADM, E. P., realiza e desenvolve acções de formação profissional, com o objectivo de elevar e adaptar a qualificação profissional dos seus trabalhadores a novas técnicas e métodos de gestão e de operação, assim como possibilitar ou facilitar a promoção interna e a mobilidade funcional dos trabalhadores.

2. A empresa desenvolve também acções de formação para os trabalhadores estagiários em processo de integração na empresa.

3. Para assegurar as diferentes acções de formação profissional a empresa utiliza os seus próprios meios pedagógicos e recorre ou associa-se, caso necessário, a outros organismos qualificados.

4. Os encargos com a formação profissional de que trata o presente artigo poderão ser integralmente suportados pela empresa ou comparticipados pelo trabalhador beneficiário, nos termos da regulamentação específica.

**ARTIGO 36**  
(Equiparação a agentes da autoridade)

1. Os trabalhadores da ADM, E. P., que desempenhem funções de fiscalização, quando se encontrem no seu exercício, são equiparados aos agentes de autoridade e têm as seguintes prerrogativas:

- a) Podem identificar para posterior actuação, todos os indivíduos que infringirem as leis e os regulamentos cuja observância devem fazer respeitar;
- b) Podem ordenar a suspensão da actividade inferior;
- c) Podem reclamar auxílio das autoridades administrativas e judiciais, quando o julgarem necessário ao desempenho das suas funções.

2. Aos trabalhadores da ADM, E. P., que desempenhem as funções a que se refere o número anterior serão aplicadas as regras de identificação cujo modelo e condições

10 DE FEVEREIRO DE 1998

CAPÍTULO VI

Regime fiscal da empresa e dos seus trabalhadores

ARTIGO 37

(Regime fiscal da ADM, E. P.)

Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido por outros diplomas legais sobre a matéria, a ADM, E. P., está sujeita à tributação directa e indirecta nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 38

(Regime fiscal dos trabalhadores)

1. Os trabalhadores da ADM, E. P., estão sujeitos, quanto às respectivas remunerações, à tributação que incide sobre as remunerações pagas aos trabalhadores das empresas privadas.
2. Os trabalhadores do aparelho de Estado que exerçam funções na ADM, E. P., nos termos do n.º 2 do artigo 54, ficam sujeitos, quanto às respectivas remunerações a tributação idêntica a do número anterior.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 39

(Regulamento interno)

1. A orgânica e o funcionamento dos aeroportos/aeródromos e outras unidades afins serão objecto de regulamento interno.
2. Os pelouros referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10 organizar-se-ão em serviços cuja composição e funcionamento serão regidos pelo regulamento interno.
3. No prazo de noventa dias a contar da data de entrada em vigor dos presentes estatutos, o Presidente do Conselho de Administração submeterá à aprovação do Ministro dos Transportes e Comunicações o regulamento interno da empresa.
4. Até à entrada em vigor do regulamento interno referido no número anterior, aplicar-se-ão, transitoriamente, os regulamentos e outras disposições normativas em vigor na Empresa Nacional de Aeroportos de Moçambique, E. E.

ARTIGO 40

(Tribunais competentes)

1. Salvo o disposto no número seguinte, compete aos tribunais judiciais o julgamento de todos os litígios em que seja parte a ADM, E. P., incluindo as acções para efectivação da responsabilidade civil por actos dos seus órgãos, bem como a apreciação da responsabilidade civil dos titulares desses órgãos para com a empresa.
2. São da competência do Tribunal Administrativo o julgamento dos recursos dos actos definitivos e executórios dos órgãos da empresa, bem como o julgamento das acções sobre validade, interpretação ou execução dos contratos administrativos celebrados pela empresa.
3. Nas questões laborais em que sejam partes a ADM, E. P., e seus trabalhadores serão competentes os Tribunais do Trabalho.
4. É da competência dos Juízos das Execuções Fiscais a cobrança coerciva das dívidas à empresa, quando estas não sejam pagas voluntariamente pelos interessados nos prazos contratuais ou de outra forma.

ARTIGO 41

(Inscrição no registo)

O decreto de criação da ADM, E. P., consubstancia-se em acto bastante para todos os efeitos de registo.

ARTIGO 42

(Força executiva dos documentos)

Os documentos emitidos pela Aeroportos de Moçambique, E. P., em conformidade com a sua escritura, em termos do artigo 5, alínea f) do decreto servem como título executivo contra quem se mostrar devedor da empresa, independentemente de outras formalidades previstas na lei comum.

ARTIGO 43

(Sucessão nos programas)

Os programas de desenvolvimento em curso e ainda à cargo dos Aeroportos de Moçambique serão transmitidos os ADM, E. P.

ARTIGO 44

(Dos trabalhadores)

Transitam para a ADM, E. P., com todos os direitos e obrigações, os actuais trabalhadores dos ADM

Resolução n.º 1/98

de 10 de Fevereiro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Islâmico de Desenvolvimento (BID);

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Islâmico para o Desenvolvimento (BID), assinado em 26 de Novembro de 1997 no montante de Dois mil Duzentos e Sessenta e Dois mil Dinares Islâmicos, equivalentes a Três milhões, Duzentos e Trinta mil Dólares Americanos, para financiamento do Projecto de Expansão do Centro de Saúde e de Educação da Comunidade Mahometana.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 2/98

de 10 de Fevereiro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Islâmico de Desenvolvimento (BID);

16-(12)

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Nórdico de Desenvolvimento, assinado no dia 5 de Dezembro de 1997 no montante de SDR 5,000,000 (Cinco

milhões de Direitos Especiais de Saque), equivalentes a USD 6,788,375, destinado ao financiamento do Plano de Desenvolvimento Nacional do Sector de Actividades Económicas e Sociais.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocim*